



LEI Nº 2108/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Dispõe sobre as diretrizes
para a elaboração da
Lei Orçamentária Anual de 2019
e dá outras providências**

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e

Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica

Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Prefeito

KÁTIA RÉGIA CORDEIRO ROSA NERI BRANDÃO

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

CEZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MAX JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MARCO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel. 2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2108/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES, Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2019, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019;
- II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- III – A estrutura e organização do orçamento;
- IV – As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – Os orçamentos das autarquias, fundações e empresas públicas municipais;
- IX – As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei e foram estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, tendo como base os Eixos Estratégicos vigentes, abaixo detalhados:

I - EIXO ESTRATÉGICO I - PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS: conjunto de iniciativas que visam a estabelecer políticas que promovam o desenvolvimento educacional e cultural, a saúde, a elevação da qualidade de vida e das condições sociais da população.

- a) MACRO OBJETIVO I – EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: universalização e resgate de um alto padrão de qualidade do ensino, motivação e valorização do profissional, promoção da sua autoestima, estímulo ao trabalho em equipe, respeito à diversidade, promoção da saúde e do lazer pelo esporte.
- b) MACRO OBJETIVO II – SAÚDE: recuperação, melhoria da qualidade e diversificação dos serviços de saúde com humanização do atendimento.
- c) MACRO OBJETIVO III – CULTURA: resgate e valorização das tradições e do patrimônio cultural local, fomento da economia, desenvolvimento cultural e lazer para a população.
- d) MACRO OBJETIVO IV – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: superação da condição de pobreza e de vulnerabilidades sociais, promoção da inserção e reinserção social, acolhimento e atendimento psicossocial.

II - EIXO ESTRATÉGICO II - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: conjunto de projetos e ações que visam a alcançar o desenvolvimento econômico associado à qualidade de vida, inserção social e sustentabilidade ambiental.

- a) MACRO OBJETIVO I – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: geração de empregos e renda nos segmentos petróleo, turismo, comércio. Desenvolvimento de atividades econômicas que privilegiem as habilidades pessoais, como o artesanato e as tradicionais, como as da pesca e rurais. Atração de grandes e médias empresas, apoio ao empreendedor individual, às micro e pequenas empresas, ao empreendedorismo e à inovação.
- b) MACRO OBJETIVO II – TURISMO: utilização do turismo como fator de desenvolvimento econômico e cultural, bem estar social e sustentabilidade.
- c) MACRO OBJETIVO III – AGROPECUÁRIA E PESCA: promoção das atividades rural e da pesca como geradoras de emprego, renda e de suporte a ações de turismo e lazer.
- d) MACRO OBJETIVO IV – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE: ações que promovam o desenvolvimento econômico e social sustentável ao garantir a conservação e proteção do meio ambiente.

III - EIXO ESTRATÉGICO III - GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA: conjunto de políticas que tratam da governança, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.

- a) MACRO OBJETIVO I – GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS: criação e implementação de políticas e processos que permitam realizar a gestão financeira e operacional do município de forma a viabilizar a disponibilização dos serviços públicos, considerando a eficácia de seus resultados, a racionalização de gastos, a gestão democrática, a transparência e a participação social, bem como a arrecadação adequada à sua viabilização.
- b) MACRO OBJETIVO II – SERVIDOR PÚBLICO: resgate da valorização do servidor, de sua autoestima, investimento em sua qualificação, novos padrões de relacionamento, aprimoramento responsável de direitos e vantagens.
- c) MACRO OBJETIVO III – ATIVIDADES LEGISLATIVAS: viabilização das atividades legislativas.
- d) MACRO OBJETIVO IV – CIÊNCIA E TECNOLOGIA: capacitação para a população e integração das ações de ciência e tecnologia ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

IV - EIXO ESTRATÉGICO IV - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS:

conjunto de políticas que visam a pensar estrategicamente o espaço urbano, desenvolvendo, ordenando e mantendo o espaço público e a ofertar os serviços que o complementa e tornam vivas as cidades: saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.

- a) MACRO OBJETIVO I – SANEAMENTO BÁSICO: universalização dos serviços de abastecimento de água; coleta, tratamento e descarte do esgoto; coleta, disponibilização e reciclagem do lixo e resíduos; tratamento de rios e canais.
- b) MACRO OBJETIVO II – ESPAÇO URBANO: trata da manutenção, da urbanização e do ordenamento urbanos um desafio para a administração pública, mas uma demanda da sociedade em busca da melhoria de qualidade de vida.
- c) MACRO OBJETIVO III – HABITAÇÃO: promover a regularização fundiária e a oferta de habitações populares em condições socioambientais adequadas e atenção especial à população instalada em áreas de risco.
- d) MACRO OBJETIVO IV – SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA: sistematização das ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com atenção especial às localidades e à população mais vulnerável, promovendo em conjunto com os demais órgãos ações de segurança, incorporando de maneira integrada as políticas públicas nas áreas social, ambiental, defesa civil e trânsito

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - O Orçamento Anual para o exercício de 2019 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º - As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de resultados estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
- III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV – Operação Especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;
- VI – Fonte de Recurso: origem dos recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e sub-função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da Lei;
- III – Quadros orçamentários consolidados;
- IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI – Anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIANUAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo inciso II, § 6º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 4º, inciso II da Deliberação nº 265/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Gestão Pública é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2019, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

Parágrafo único - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.

Art. 11 - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, em consonância com art. 2º da Lei nº 4.320/64, garantindo os seguintes princípios:

- I – Controle social: implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – Transparência: implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
- III – Unidade: orienta que cada esfera de governo deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente;
- IV – Universalidade: orienta que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas dos poderes, dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações;
- V – Anualidade: orienta que a Lei Orçamentária Anual terá vigência por um período não maior que um ano para a execução do orçamento.

Art. 12 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIANUAL

SEÇÃO I DALIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas com:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Serviços de saúde, educação e assistência social;
- III – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 16 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas

obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

- I – Estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
- II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – Estiverem adequadas as fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

Art. 18 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos, com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 19 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, Cronograma de Execução de Desemboolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;
- II - Cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social, com observância à Lei 9.801/1999.

Art. 23 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

- I – atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
- II – não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 25 - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 ou outro instrumento congêneres.

Art. 26 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesas de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e de festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

Art. 27 - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de lei

específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III – revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;
- V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CAPÍTULO VIII DO LEGISLATIVO

Art. 31 - Fica o Poder Legislativo autorizado:

- I - A conceder vantagens, gratificações, auxílio, ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações;
- II - Criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa e do plano de cargos e carreiras;
- III - Admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.

Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as dotações orçamentárias previstas em 2018 com as do exercício de 2019.

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará que:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada em consonância com o relatório quadrimestral dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 1770/2013.

§ 3º O Poder Executivo definirá sistema de monitoramento e avaliação de resultados setoriais.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, aos Orçamentos Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2018, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I - RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	24.822,59	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	24.822,59	SUBTOTAL	24.822,59
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	23.919,74	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	
Considerando a perda com a nova redistribuição dos royalties das Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	23.919,74		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	23.919,74		
TOTAL	48.742,33	TOTAL	48.742,33

FONTE: SEGEP e Processo Administrativo nº 10.057/2009.

Nota.

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Consideram-se riscos fiscais imprevistos as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas (quando não comprometidas) para realização de investimentos e redução das despesas de custeio administrativo.

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	553.070,4	537.797,0	6,2%	106,8%	568.777,6	537.796,7	6,3%	106,8%	584.931,0	537.796,8	6,5%	106,8%
Receitas Primárias (I)	542.718,4	527.730,8	6,1%	104,8%	558.131,6	527.730,6	6,2%	104,8%	573.982,5	527.730,6	6,4%	104,8%
Despesa Total	553.070,4	537.797,0	6,2%	106,8%	568.777,6	537.796,7	6,3%	106,8%	584.930,9	537.796,8	6,5%	106,8%
Despesas Primárias (II)	496.487,4	482.776,5	5,5%	95,9%	510.587,6	482.776,3	5,7%	95,9%	525.088,3	482.776,3	5,9%	95,9%
Resultado Primário (III) = (I - II)	46.281,0	42.914,3	0,5%	8,9%	47.544,0	42.914,3	0,5%	8,9%	48.894,2	42.914,3	0,5%	8,9%
Resultado Nominal	(016,5)	(794,0)	0,0%	-0,2%	(839,8)	(816,6)	0,0%	-0,2%	(863,7)	(816,7)	0,0%	-0,2%
Dívida Pública Consolidada	27.134,2	26.384,9	0,3%	5,2%	27.904,9	27.134,3	0,3%	5,2%	28.697,4	27.134,3	0,3%	5,2%
Dívida Consolidada Líquida	(3.810,5)	(3.705,3)	0,0%	-0,7%	(3.918,7)	(3.810,5)	0,0%	-0,7%	(4.030,0)	(3.810,5)	0,0%	-0,7%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	16.023,1	15.580,6	0,2%	3,1%	16.478,2	15.580,6	0,2%	3,1%	16.946,2	15.580,7	0,2%	3,1%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(16.023,1)	(15.580,6)	-0,2%	-3,1%	(16.478,2)	(15.580,6)	-0,2%	-3,1%	(16.946,2)	(15.580,7)	-0,2%	-3,1%
VARIÁVEIS	2019	2020	2021					PIB 2015	8.957.877,4			
IPCA (%)	2,84	2,84	2,84					RCL Prevista 2019	517.925,0			
								RCL Realizada 2017	528.465,0			

FONTE: IPCA e PIB - Fundação IRGE

Nota: Cálculo do Valor Constante: IPCA de 2,84% de fev/2017 a fev/2018

PPP - Processo Judicial nº 0000282-33.2017.8.19.0068 e Agravo de Instrumento nº 0001729-66.2017.8.19.0000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2019		2020		2021	
	Valor	Constante	Valor	Constante	Valor	Constante
	553.070,4 / 1,028400	= 537.797,0	568.777,6 / 1,057607	= 537.797,0	584.931,0 / 1,087643	= 537.797,1
	542.718,4 / 1,028400	= 527.730,8	558.131,6 / 1,057607	= 527.730,8	573.982,5 / 1,087643	= 527.730,8
	553.070,4 / 1,028400	= 537.797,0	568.777,6 / 1,057607	= 537.797,0	584.930,9 / 1,087643	= 537.797,0
	496.487,4 / 1,028400	= 482.776,5	510.587,6 / 1,057607	= 482.776,5	525.088,3 / 1,087643	= 482.776,5
	46.281,0 / 1,028400	= 44.954,3	47.544,0 / 1,057607	= 44.954,3	48.894,2 / 1,087643	= 44.954,3
	(816,5) / 1,028400	= (794,0)	(839,8) / 1,057607	= (794,1)	(863,7) / 1,087643	= (794,1)
	27.134,2 / 1,028400	= 26.384,9	27.904,9 / 1,057607	= 26.385,0	28.697,4 / 1,087643	= 26.385,0
	(3.810,5) / 1,028400	= (3.705,3)	(3.918,7) / 1,057607	= (3.705,3)	(4.030,0) / 1,087643	= (3.705,3)

R\$ Milhares

ANEXO II - METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017			II - Metas Realizadas 2017			Variação	
	Valor (a)	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL	Valor (b)	% PIB (b / PIB x 100)	% RCL	Valor (c) = (b) - (a)	% (c / a) x 100
Receita Total	614.062,0	6,85%	118,56%	554.014,1	6,18%	104,83%	(60.047,9)	-9,78%
Receitas Primárias (I)	601.684,9	6,72%	116,17%	501.548,4	5,60%	94,91%	(100.136,5)	-16,64%
Despesa Total	614.062,0	6,85%	118,56%	409.416,3	4,57%	77,47%	(204.645,7)	-33,33%
Despesas Primárias (II)	556.260,0	6,21%	107,40%	408.419,9	4,56%	77,28%	(147.840,1)	-26,58%
Resultado Primário (III) = (I - II)	45.424,9	0,51%	8,77%	93.128,5	1,04%	17,62%	47.703,6	105,02%
Resultado Nominal	(7.678,2)	-0,09%	-1,48%	(84.674,9)	-0,95%	-16,02%	(76.996,7)	1002,80%
Dívida Pública Consolidada	12.481,1	0,14%	2,41%	139.409,4	1,56%	26,38%	126.928,3	1016,96%
Dívida Consolidada Líquida	(88.632,3)	-0,99%	-17,11%	25.116,3	0,28%	4,75%	113.748,6	-128,34%

FONTE: Anexos de Metas Fiscais 2017 - Lei nº 1958/2016

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial nº 924 - Edição Especial

ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	1.145.900,7		929.064,2	98,2	766.305,3	100,4
Reservas	0,0		1.757,5	0,2	0,0	0,0
Resultado Acumulado	3.263,3		14.949,7	1,6	(3.469,3)	-0,4
TOTAL	1.149.164,0	100,0	945.771,4	100,0	762.836,0	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.263,3	100,0	14.949,7	100,0	(3.469,3)	100,0
TOTAL	3.263,3	100,0	14.949,7	100,0	(3.469,3)	100,0

FONTE: Balanços Patrimonial 2015, 2016 e 2017

ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2017	(a)	2016	(b)	2015	(c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	118,8	169,1		
Alienação de Bens Móveis		-	118,8	169,1		
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-		
DESPESAS EXECUTADAS	2017	(d)	2016	(e)	2015	(f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-	-		
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-		
Investimentos		-	-	-		
Inversões Financeiras		-	-	-		
Amortização da Dívida		-	-	-		
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA		-	-	-		
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-		
SALDO FINANCEIRO	2017		2016		2015	
	(g) = (Ia - II d) + III h		(h) = (Ib - II e) + III i		(i) = Ic - III f	
VALOR (III)		287,9		287,9		169,1

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial nº 924 - Edição Especial

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	68.525,7	74.551,6	72.931,4
Receita de Contribuições dos Segurados	11.518,6	11.380,7	13.019,1
Civil	11.510,6	11.300,7	13.019,1
Ativo	11.464,7	11.351,4	12.975,4
Inativo	47,2	26,7	39,8
Pensionista	6,7	2,6	3,9
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	14.879,8	17.228,3	16.729,1
Civil	14.832,0	17.072,6	16.525,9
Ativo	14.832,0	17.072,6	16.525,9
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	47,8	155,7	197,2
Outras Receitas de Contribuições	85,5	69,4	49,7
Recicla Patrimonial	40.181,4	45.866,2	43.134,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	40.181,4	45.866,2	43.134,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.824,1	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	36,3	7,0	6,6
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	36,3	7,0	6,6
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÃO (III)	0,0	0,0	2,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - (IV) = (I + II - III)	68.525,7	74.551,6	72.931,4
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.124,2	4.807,6	3.562,2
Despesas Correntes	5.045,0	4.770,6	3.463,8
Despesas de Capital	79,2	37,0	98,4
PREVIDÊNCIA (VI)	8.926,2	12.254,8	14.749,6
Benefícios - Civil	8.848,3	12.174,4	14.669,9
Aposentadorias	5.099,5	6.460,2	8.199,8
Pensões	1.097,7	2.039,2	2.510,7
Outros Benefícios Previdenciários	1.851,1	3.675,0	3.959,4
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	77,9	80,4	79,7
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	77,9	80,4	79,7
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V) + (VI)	14.050,4	17.062,4	18.311,8
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV) - (VII)	54.475,3	57.489,2	54.619,6
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	0,0	0,0	0,0
Reserva orçamentária do rpps	2015	2016	2017
VALOR	49.547,9	51.207,0	52.077,8
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	290.377,0	348.034,7	402.923,2
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0

RREO - 6º Bimestre/2015 - Jornal Oficial nº 777

RREO - 6º Bimestre/2016 - Jornal Oficial nº 833

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial nº 924 - Edição Especial

ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017				401.030.030,92
2018	43.618.688,81	7.527.282,11	36.091.406,70	437.121.437,62
2019	42.141.750,71	27.379.684,96	14.762.065,75	451.883.503,37
2020	42.059.742,90	34.181.022,42	7.878.720,38	459.762.223,74
2021	42.145.423,74	39.657.682,41	2.487.741,33	462.249.965,07
2022	42.011.869,39	44.744.948,18	(2.733.078,79)	459.516.886,28
2023	41.007.777,56	49.706.765,10	(7.010.907,54)	451.697.990,73
2024	41.805.106,11	54.598.835,75	(12.793.729,64)	438.904.169,09
2025	41.688.769,45	59.373.390,03	(17.684.620,58)	421.219.548,52
2026	41.395.857,43	63.976.738,75	(22.580.881,32)	398.638.667,20
2027	41.209.416,10	68.594.863,58	(27.385.447,48)	371.253.219,72
2028	40.922.616,61	73.304.976,27	(32.382.359,66)	338.870.860,06
2029	40.613.714,04	77.935.154,16	(37.321.440,12)	301.549.419,93
2030	40.201.821,20	82.522.996,55	(42.321.175,35)	259.228.244,59
2031	39.710.251,74	87.095.033,04	(47.384.781,30)	211.843.463,28
2032	39.348.339,54	91.872.177,11	(52.523.837,57)	159.319.625,71
2033	38.832.152,10	96.570.263,15	(57.738.111,05)	101.581.514,66
2034	38.232.112,58	101.137.375,03	(62.905.262,45)	38.676.252,21
2035	37.703.818,79	105.714.270,93	(68.010.462,14)	(29.331.199,93)
2036	37.208.806,90	110.129.580,55	(72.920.773,65)	(102.254.973,58)
2037	36.650.245,23	114.075.759,97	(77.425.514,74)	(179.680.487,32)
2038	36.159.641,40	117.403.903,45	(81.244.262,05)	(260.924.749,38)
2039	35.668.844,31	120.122.594,87	(84.453.750,56)	(345.378.499,94)
2040	35.197.119,13	122.259.974,68	(87.062.855,55)	(432.441.355,49)
2041	34.769.056,05	123.918.157,93	(89.149.101,88)	(521.590.457,37)
2042	34.298.003,16	124.947.844,90	(90.649.841,74)	(612.240.299,10)
2043	33.887.952,60	125.456.989,27	(91.569.036,67)	(703.809.335,77)
2044	33.475.056,63	125.468.509,23	(91.993.452,60)	(795.802.788,37)
2045	33.040.988,36	125.043.079,46	(92.002.091,10)	(887.804.879,47)
2046	32.612.487,16	124.327.908,40	(91.715.421,24)	(979.520.300,71)
2047	32.182.246,28	123.402.347,48	(91.220.101,20)	(1.070.740.401,92)
2048	31.711.948,71	122.179.968,45	(90.468.019,74)	(1.161.208.421,66)
2049	31.223.670,16	120.644.106,29	(89.420.436,13)	(1.250.628.857,79)
2050	30.707.079,34	118.819.222,19	(88.112.142,85)	(1.338.741.000,65)
2051	30.164.607,26	116.770.156,09	(86.605.548,83)	(1.425.346.549,47)
2052	29.589.034,16	114.548.017,50	(84.958.983,34)	(1.510.305.532,82)
2053	28.930.532,68	112.177.238,51	(83.246.705,83)	(1.593.552.238,65)
2054	28.283.226,59	109.667.412,91	(81.384.186,32)	(1.674.936.424,97)
2055	27.600.382,45	107.019.707,02	(79.419.324,57)	(1.754.355.749,53)
2056	26.883.448,09	104.239.814,24	(77.356.366,15)	(1.831.712.115,68)
2057	26.134.616,16	101.336.239,48	(75.201.623,32)	(1.906.913.739,00)
2058	25.356.900,60	98.320.669,25	(72.963.768,65)	(1.979.877.507,65)
2059	24.552.265,36	95.200.718,73	(70.648.453,37)	(2.050.525.961,02)
2060	23.722.445,33	91.983.114,90	(68.260.669,57)	(2.118.786.630,59)
2061	22.871.920,50	88.685.228,76	(65.813.308,26)	(2.184.599.938,85)
2062	22.003.169,22	85.316.670,10	(63.313.500,88)	(2.247.913.439,73)
2063	21.120.267,77	81.893.244,55	(60.772.976,78)	(2.308.686.416,51)
2064	20.225.869,45	78.425.240,21	(58.199.370,76)	(2.366.885.787,27)
2065	19.321.771,52	74.919.625,91	(55.597.854,39)	(2.422.489.641,66)
2066	18.411.707,58	71.390.878,56	(52.979.170,98)	(2.475.462.812,64)
2067	17.500.619,51	67.858.160,17	(50.357.540,66)	(2.525.820.353,30)
2068	16.404.052,50	63.606.252,41	(47.202.199,91)	(2.573.022.553,21)
2069	15.516.566,02	60.165.048,56	(44.648.482,54)	(2.617.671.035,75)
2070	14.637.815,16	56.757.716,78	(42.119.901,62)	(2.659.790.937,13)
2071	13.772.911,30	53.404.076,39	(39.631.165,09)	(2.699.422.102,46)
2072	12.926.434,22	50.121.885,30	(37.195.451,08)	(2.736.617.553,54)
2073	12.101.417,73	46.922.907,04	(34.821.489,31)	(2.771.439.042,85)
2074	11.302.732,92	43.826.029,17	(32.523.296,25)	(2.803.962.339,10)
2075	10.536.655,30	40.855.584,72	(30.318.929,42)	(2.834.281.268,52)
2076	9.806.073,56	38.022.774,56	(28.216.701,00)	(2.862.497.969,52)
2077	9.114.256,37	35.340.272,85	(26.226.016,48)	(2.888.723.986,01)
2078	8.463.077,52	32.815.345,18	(24.352.267,66)	(2.913.076.253,66)
2079	7.855.064,21	30.460.892,61	(22.605.828,40)	(2.935.681.202,07)
2080	7.297.173,76	28.294.586,13	(20.997.412,37)	(2.956.678.694,44)
2081	6.783.288,15	26.302.009,09	(19.518.720,94)	(2.976.197.415,38)
2082	6.315.716,66	24.489.013,80	(18.173.297,14)	(2.994.070.712,52)
2083	5.894.813,16	22.856.972,32	(16.962.159,16)	(3.011.332.871,68)
2084	5.517.466,91	21.393.822,82	(15.876.355,91)	(3.027.209.227,59)
2085	5.179.696,72	20.084.128,41	(14.904.431,69)	(3.042.113.659,29)
2086	4.878.259,97	18.915.315,09	(14.037.055,12)	(3.056.150.715,21)
2087	4.609.098,11	17.871.648,34	(13.262.550,23)	(3.069.413.265,44)
2088	4.369.950,16	16.944.358,92	(12.574.408,76)	(3.081.987.674,20)
2089	4.156.029,07	16.114.885,87	(11.958.856,80)	(3.093.946.531,00)
2090	3.964.093,25	15.370.660,12	(11.406.566,87)	(3.105.353.097,88)
2091	3.791.171,80	14.700.162,06	(10.908.990,26)	(3.116.262.088,14)
2092	3.633.737,04	14.089.713,24	(10.455.976,20)	(3.126.718.064,34)
2093	3.489.517,14	13.530.504,60	(10.040.987,46)	(3.136.759.051,80)

PARECER ATUARIAL

Para elaboração do estudo, utilizou-se o banco de dados cadastral fornecido com informações acerca dos participantes ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, que em linhas gerais apresentou qualidade satisfatória. Cabe salientar, que dentro dos parâmetros estatísticos utilizou-se a Tábua de Mortalidade mais recente do IBGE, e para elaboração da composição familiar, utilizou-se a anuidade conforme a idade do cônjuge agrupada dentro das faixas de idades dos servidores ativos e aposentados. Tendo em vista não ter havido cadastramento previdenciário de servidores segurados pelo Regime, com a plenitude das informações necessárias, sugere-se que seja realizada a coleta de informações, em especial a de tempo de serviço passado, a cada ingresso de novo servidor concursado, para efetiva qualidade dos dados, para um dimensionamento dos custos previdenciários mais próximos à realidade do ente. Através de apreciação dos três últimos exercícios, o crescimento de Benefícios Concedidos apresenta-se de forma compatível com o perfil da massa de segurados.

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação:

Nome: Daniel Barbosa Valoni

Atuária RMT: 2250

Nota: Projeção Atuarial elaborada com data base em 31/12/2017.

FONTE: OstrasPrev

ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiários	Renúncia de Receita			Compensação
			2019	2020	2021	
IPTU/ISS/Taxa (1) e (2)	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em geral	670,0	689,0	709,0	(1) Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa (2) Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306 e Lei Municipal nº 020/1993	341,0	351,0	361,0	
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Complementar Municipal nº 015/2010, art 6º, § 1º.	957,0	984,0	1.012,0	
ISS (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306	64,0	66,0	68,0	
ITBI (2)	Isenção	Regularização Fundiária / Programa Habitacional de Interesse Social	488,0	502,0	516,0	
Taxa (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29	127,0	131,0	135,0	
ISS/Taxa (2) e (3)	Isenção	MEI / ME / EPP	608,0	625,0	643,0	
TOTAL			3.255,0	3.348,0	3.444,0	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

- A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de lei específica;
 B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, dependerá de lei específica;
 C) A isenção de ISS/Taxa, para Micro Empreendedor Individual, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dependerá de lei específica;
 D) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

R\$ Milhares

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2014	2015	2016	2017	2018
IPTU	14.262,6	11.790,0	13.026,4	17.068,4	16.235,4
ITBI	19.433,6	20.000,0	23.576,7	9.680,0	4.923,4
ISS	63.791,1	45.913,0	55.012,5	58.446,3	54.930,3
Taxas	8.251,5	8.471,4	7.866,2	8.936,2	9.732,7
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	2.802,0	3.360,0	1.315,0	2.761,0	2.543,2
Total	108.540,8	89.534,4	101.596,8	185.256,9	90.383,0

Fonte	2019			2020			2021		
	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	24.298,5	1.521,3	22.777,2	24.988,9	1.564,7	23.424,2	25.698,7	1.609,3	24.089,4
ITBI	5.544,8	488,0	5.056,8	5.702,4	502,0	5.200,4	5.864,0	516,0	5.348,0
ISS	59.489,3	591,3	58.898,0	61.178,9	608,2	60.570,7	62.916,7	625,8	62.290,9
Taxas	10.650,8	654,3	9.996,5	10.953,6	673,2	10.280,4	11.265,2	692,8	10.572,4
Total	99.983,5	3.255,0	96.728,5	102.823,7	3.348,0	99.475,7	105.744,7	3.444,0	102.300,7

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública

ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,0
Redução Permanente da Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I- II)	0,0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,0

**ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO
RECEITA
2019**

RECEITAS	ARRECADADA			
	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	761.651.224,25	617.923.887,90	551.900.356,72	572.401.084,25
Receita Tributária	129.343.404,67	134.789.694,19	119.706.850,69	106.385.901,81
Impostos	121.091.947,49	126.589.184,80	111.180.695,95	97.449.862,17
Taxas	8.251.457,18	8.200.509,39	8.526.154,74	8.936.039,64
Receita de Contribuições	17.077.197,06	18.250.518,14	21.435.801,64	26.100.016,65
Contribuições Sociais	15.203.885,86	11.604.174,52	11.452.405,13	13.069.142,91
Contribuições Econômicas	1.873.311,20	6.646.343,62	9.983.396,51	13.030.873,74
Receita Patrimonial	42.462.122,28	52.493.444,26	63.599.842,41	62.888.419,40
Aluguéis	-	-	43.136,25	-
Dividendos, Participação e Juros sobre o Capital Próprio	1.850.491,22	4.928.709,50	8.316.504,90	10.433.164,97
Remuneração de Depósitos Bancários	13.487.065,14	12.312.046,48	10.011.768,45	9.167.770,94
Remuneração dos Investimentos do RPPS	27.124.565,92	35.252.688,28	45.228.432,81	43.287.483,49
Receita de Serviços	1.142.000,00	359.921,97	203.454,95	336.209,80
Transferências Correntes	558.177.040,63	387.956.641,10	327.750.040,98	355.363.617,02
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	52.176.045,23	32.965.824,80	27.373.541,56	36.739.777,49
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	137.618.226,21	81.443.147,35	57.337.229,21	62.428.251,78
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	139.789.887,64	40.104.336,86	7.015.134,24	17.140.235,32
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/97	496.815,65	374.669,73	338.446,62	445.544,18
Outras Receitas de Transferências	228.096.065,90	233.068.662,36	235.685.689,35	238.609.808,25
Outras Receitas Correntes	13.449.459,61	24.073.668,24	19.204.366,05	21.326.919,57
Multas e Juros dos Tributos	586.844,34	751.861,08	903.603,98	904.435,06
Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	2.802.453,25	1.431.653,47	1.953.832,27	2.691.331,89
Dívida Ativa Tributária	7.111.277,27	13.981.293,83	5.996.602,52	6.461.639,77
Outras Receitas	2.948.884,75	7.908.869,86	10.350.327,28	11.269.512,85
(-) Deduções para FUNDEB	(27.363.003,82)	(27.160.710,30)	(26.573.323,09)	(26.250.671,77)
(-) Outras Deduções RPPS	-	-	(7.680.009,02)	(10.589.090,06)
Receita de Capital	3.433.767,23	4.674.805,81	2.559.031,32	1.724.809,90
Alienação de Bens	-	169.100,00	118.770,00	-
Transferências de Capital	3.433.767,23	4.505.705,81	2.440.261,32	1.724.809,90
Receita Intra-Governamental Corrente	19.508.588,15	16.703.893,92	17.228.789,26	16.728.280,22
RECEITA GLOBAL	757.230.575,81	612.141.877,33	537.434.845,19	554.014.412,54

RECEITAS	LOA	PROJETADA		
	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	542.241.650,00	556.936.430,00	572.753.410,00	589.019.610,00
Receita Tributária	103.057.890,00	105.850.760,00	108.856.910,00	111.948.440,00
Impostos	93.325.190,00	95.854.300,00	98.576.550,00	101.376.120,00
Taxas	9.732.700,00	9.996.460,00	10.280.360,00	10.572.320,00
Receita de Contribuições	29.617.090,00	30.419.720,00	31.293.640,00	32.172.100,00
Contribuições Sociais	12.050.000,00	12.376.560,00	12.728.050,00	13.089.530,00
Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	17.567.090,00	18.043.160,00	18.555.590,00	19.082.570,00
Receita Patrimonial	59.028.890,00	60.628.610,00	62.350.460,00	64.121.210,00
Dividendos, Participação e Juros sobre o Capital Próprio	9.100.000,00	9.346.610,00	9.612.050,00	9.885.030,00
Remuneração de Depósitos Bancários	9.928.890,00	10.198.000,00	10.487.620,00	10.785.470,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	40.000.000,00	41.084.000,00	42.250.790,00	43.450.710,00
Receita de Serviços	346.600,00	356.000,00	366.110,00	376.510,00
Transferências Correntes	348.397.610,00	357.839.150,00	368.001.780,00	378.453.040,00
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	34.173.470,00	35.099.570,00	36.096.400,00	37.121.540,00
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	59.189.150,00	60.793.180,00	62.519.710,00	64.295.270,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	16.576.380,00	17.025.600,00	17.509.130,00	18.006.390,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/97	416.650,00	427.940,00	440.090,00	452.590,00
Outras Transferências Correntes	238.041.960,00	244.492.860,00	251.436.450,00	258.577.250,00
Outras Receitas Correntes	1.793.570,00	1.842.190,00	1.894.510,00	1.948.310,00
Outras Receitas	1.793.570,00	1.842.190,00	1.894.510,00	1.948.310,00
(-) Deduções para FUNDEB	(25.932.070,00)	(26.634.840,00)	(27.391.270,00)	(28.169.180,00)
Receita de Capital	6.787.110,00	6.971.030,00	7.169.010,00	7.372.610,00
Alienação de Bens	150.000,00	154.080,00	158.460,00	162.960,00
Transferências de Capital	6.637.110,00	6.816.950,00	7.010.550,00	7.209.650,00
Receita Intra-Governamental Corrente	15.381.000,00	15.797.820,00	16.246.490,00	16.707.880,00
RECEITA GLOBAL	538.477.690,00	553.070.440,00	568.777.640,00	584.930.920,00

Nota: A metodologia de cálculo utilizada na elaboração da estimativa de receitas, para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2014 a 2017, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, a metodologia utilizada para projeção de 2019 foi a previsão de 2018 acrescida da variação do IPCA de 2,71% (dois inteiros e setenta e um centésimos por cento), de julho de 2016 a julho de 2017. Para os anos de 2020 a 2021 a metodologia utilizada foi a previsão de receita para o ano de 2019 acrescida da variação do IPCA de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018.

**ANEXO III - METODOLOGIA DE CALCULO
DESPESA
2019**

DESPEAS	REALIZADA			
	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	641.670.500,00	530.594.600,00	464.685.900,00	414.545.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	333.115.000,00	299.012.200,00	280.915.500,00	249.242.100,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	335.700,00	406.100,00	148.900,00
Outras Despesas Correntes	308.455.500,00	231.246.700,00	183.364.300,00	165.154.500,00
Despesas de Capital	109.999.500,00	63.533.900,00	35.648.000,00	18.228.600,00
Investimentos	109.550.300,00	62.962.700,00	35.010.100,00	17.417.800,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	449.200,00	571.200,00	637.900,00	810.800,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
DESPESA GLOBAL	751.670.000,00	594.128.500,00	500.333.900,00	432.774.100,00

DESPEAS	LOA	PROJETADA		
	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	448.494.823,00	460.649.030,00	473.731.470,00	487.185.440,00
Pessoal e Encargos Sociais	266.722.230,00	273.950.400,00	281.730.590,00	289.731.740,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	30.810,00	31.690,00	32.590,00
Outras Despesas Correntes	181.742.593,00	186.667.820,00	191.969.190,00	197.421.110,00
Despesas de Capital	35.813.777,00	36.784.340,00	37.829.020,00	38.903.370,00
Investimentos	34.917.777,00	35.864.050,00	36.882.590,00	37.930.060,00
Inversões Financeiras	5.000,00	5.140,00	5.290,00	5.440,00
Amortização da Dívida	891.000,00	915.150,00	941.140,00	967.870,00
Reserva de Contingência	5.113.090,00	5.251.650,00	5.400.800,00	5.554.180,00
Reserva do RPPS	49.056.000,00	50.385.420,00	51.816.350,00	53.287.930,00
DESPESA GLOBAL	538.477.690,00	553.070.440,00	568.777.640,00	584.930.920,00

Nota: A metodologia de cálculo utilizada para fixar as despesas para o exercício de 2019 baseou-se no comportamento verificado da sua evolução nos exercícios de 2014 a 2017 e resultou na alocação dos recursos necessários para a execução das ações demandadas pelas unidades orçamentárias. A metodologia utilizada para fixar as despesas para os anos de 2020 e 2021 foi a variação do IPCA, de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento, de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018). A previsão para pagamento da despesa com Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário PPP foi baseada na decisão do processo judicial nº 0000282 33.2017.8.19.0068 e agravo de instrumento nº 0001729-66.2017.8.19.0000, que limita em 14,19% (quatorze inteiro e dezenove centésimos por cento) os pagamentos da PPP com recursos das Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.

**ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO
RESULTADO PRIMÁRIO
2019**

RECEITAS	ARRECADADA			
	2014	2015	2016	2017
Receita Total	757.230.575,81	612.141.877,33	537.434.845,19	554.014.412,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	714.768.453,53	564.408.042,57	482.032.737,68	501.559.158,11
<i>Receitas Primárias Correntes</i>	<i>711.334.686,30</i>	<i>559.902.336,76</i>	<i>479.592.476,36</i>	<i>499.834.348,21</i>
Receitas Correntes + Intra-Orçamentárias	753.796.808,58	607.467.071,52	534.875.813,87	552.289.602,64
(Aplicações Financeiras)	42.462.122,28	47.564.734,76	55.283.337,51	52.455.254,43
<i>Receitas Primárias de Capital</i>	<i>3.433.767,23</i>	<i>4.505.705,81</i>	<i>2.440.261,32</i>	<i>1.724.809,90</i>
Receitas de Capital	3.433.767,23	4.674.805,81	2.559.031,32	1.724.809,90
(Operação de Crédito)	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Bens)	-	169.100,00	118.770,00	-
Transferência de Capital	3.433.767,23	4.505.705,81	2.440.261,32	1.724.809,90

DESPESAS	REALIZADA			
	2014	2015	2016	2017
Despesa Total	751.670.000,00	594.128.500,00	500.333.900,00	432.774.100,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	751.120.800,00	593.221.600,00	499.289.900,00	431.814.400,00
<i>Despesas Primárias Correntes</i>	<i>641.570.500,00</i>	<i>530.258.900,00</i>	<i>464.279.800,00</i>	<i>414.396.600,00</i>
Despesas Correntes	641.670.500,00	530.594.600,00	464.685.900,00	414.545.500,00
(Juros e Encargos da Dívida)	100.000,00	335.700,00	406.100,00	148.900,00
<i>Despesas Primárias de Capital</i>	<i>109.550.300,00</i>	<i>62.962.700,00</i>	<i>35.010.100,00</i>	<i>17.417.800,00</i>
Despesas de Capital	109.999.500,00	63.533.900,00	35.648.000,00	18.228.600,00
(Amortização da Dívida)	449.200,00	571.200,00	637.900,00	810.800,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	(36.352.246,47)	(28.813.457,43)	(17.257.062,32)	69.744.858,11

Fonte:

RREO - 6º Bimestre/2014 - Jornal Oficial Edição nº 724

RREO - 6º Bimestre/2015 - Jornal Oficial Edição nº 777

RREO - 6º Bimestre/2016 - Jornal Oficial Edição nº 833

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial Edição nº 916

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO
2019**

RECEITAS	LOA	PROJETADA		
	2018	2019	2020	2020
Receita Total	538.477.690,00	553.070.440,00	568.777.640,00	584.930.920,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	528.398.800,00	542.718.360,00	558.131.560,00	573.982.490,00
<i>Receitas Primárias Correntes</i>	<i>521.761.690,00</i>	<i>535.901.410,00</i>	<i>551.121.010,00</i>	<i>566.772.840,00</i>
Receitas Correntes + Intra-Orçamentárias	531.690.580,00	546.099.410,00	561.608.630,00	577.558.310,00
(Aplicações Financeiras)	9.928.890,00	10.198.000,00	10.487.620,00	10.785.470,00
<i>Receitas Primárias de Capital</i>	<i>6.637.110,00</i>	<i>6.816.950,00</i>	<i>7.010.550,00</i>	<i>7.209.650,00</i>
Receitas de Capital	6.787.110,00	6.971.030,00	7.169.010,00	7.372.610,00
(Operação de Crédito)	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Bens)	150.000,00	154.080,00	158.460,00	162.960,00
Transferência de Capital	6.637.110,00	6.816.950,00	7.010.550,00	7.209.650,00

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2018	2019	2020	2020
Despesa Total	538.477.690,00	553.070.440,00	568.777.640,00	584.930.920,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	483.387.600,00	496.487.410,00	510.587.660,00	525.088.350,00
<i>Despesas Primárias Correntes</i>	<i>448.464.823,00</i>	<i>460.618.220,00</i>	<i>473.699.780,00</i>	<i>487.152.850,00</i>
Despesas Correntes	448.494.823,00	460.649.030,00	473.731.470,00	487.185.440,00
(Juros e Encargos da Dívida)	30.000,00	30.810,00	31.690,00	32.590,00
<i>Despesas Primárias de Capital</i>	<i>34.922.777,00</i>	<i>35.869.190,00</i>	<i>36.887.880,00</i>	<i>37.935.500,00</i>
Despesas de Capital	35.813.777,00	36.784.340,00	37.829.020,00	38.903.370,00
(Amortização da Dívida)	891.000,00	915.150,00	941.140,00	967.870,00
Reserva de Contingência	5.113.090,00	5.251.650,00	5.400.800,00	5.554.180,00
Reserva do RPPS	49.056.000,00	50.385.420,00	51.816.350,00	53.287.930,00
Resto a Pagar Não Processado	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	45.011.200,00	46.230.950,00	47.543.900,00	48.894.140,00

Notas:

Valores extraídos da metodologia de cálculo da receita e da despesa.

**ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO
RESULTADO NOMINAL
2019**

RESULTADO NOMINAL	REALIZADA			
	2014	2015	2016	2017
Dívida Consolidada (I)	13.379.400,00	164.108.800,00	25.721.200,00	25.721.200,00
Deduções (II)	94.293.200,00	85.610.700,00	29.333.300,00	29.333.300,00
Ativo Disponível	1.034.700,00	(620.600,00)	53.286.200,00	53.286.200,00
Haveres Financeiros	94.634.800,00	87.544.900,00	-	-
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.376.300,00	1.313.600,00	23.952.900,00	23.952.900,00
Dívida Consolidada Líquida (III) - (I - II)	(80.913.800,00)	78.498.100,00	(3.612.100,00)	(3.612.100,00)
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	14.822.900,00	25.721.200,00	25.721.200,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(80.913.800,00)	63.675.200,00	(29.333.300,00)	(29.333.300,00)

Fonte:

RREO - 6º Bimestre/2014 - Jornal Oficial Edição nº 724

RREO - 6º Bimestre/2015 - Jornal Oficial Edição nº 777

RREO - 6º Bimestre/2016 - Jornal Oficial Edição nº 833

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial Edição nº 916

RESULTADO NOMINAL	PROJETADA			
	2018	2019	2020	2021
Dívida Consolidada (I)	26.418.245,00	27.134.179,00	27.904.790,00	28.697.286,00
Deduções (II)	30.128.232,00	30.944.707,00	31.823.537,00	32.727.325,00
Ativo Disponível	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.730.256,00	56.213.446,00	57.809.908,00	59.451.709,00
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	24.602.024,00	25.268.739,00	25.986.371,00	26.724.384,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	(3.709.987,00)	(3.810.528,00)	(3.918.747,00)	(4.030.039,00)
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	26.418.245,00	27.134.179,00	27.904.790,00	28.697.286,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(30.128.232,00)	(30.944.707,00)	(31.823.537,00)	(32.727.325,00)
RESULTADO NOMINAL	(794.932,00)	(816.475,00)	(878.830,00)	(903.788,00)

Notas: A metodologia de cálculo do Resultado Nominal foi a verificação do comportamento de seus componentes nos exercícios de 2016 e 2017, elaborando projeção proporcional para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

**ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES**

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA		031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.1.833	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Prédio Ampliado / Reestruturado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas.		
Manutenção das Atividades Legislativas			
Codificação:	01.031.0052.2.100	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Subsídio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	13		
Finalidade:	Garantir o provimento dos recursos necessários ao cumprimento do pagamento dos subsídios e de outros direitos legais, além de despesas decorrentes ou necessárias ao exercício das atribuições dos representantes da população, eleitos para o Poder Legislativo.		
Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.2.101	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	137		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.2.123	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Serviço Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, móveis e utensílios, manutenção e conservação da Sede, modernização, expansão e automatização de rotinas e procedimentos administrativos, aquisição, manutenção e modernização dos equipamentos e da infraestrutura de informática e a manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a execução das atividades legislativas.		
Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online			
Codificação:	01.031.0052.2.126	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o sistema de divulgação e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, permitindo o conhecimento através da internet das matérias discutidas pelos nobres Edis, nas sessões plenárias legislativas.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.092.0001.2.150	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	130		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.092.0001.2.151	Unidade Executora: PGM
Produto: Unidade Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.121.0001.2.150	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 115	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.121.0001.2.151	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
PROGRAMA: 0057 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E URBANÍSTICO	
Desenvolvimento de Estudos e Projetos	
Codificação: 04.121.0057.2.215	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Projeto Desenvolvido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com materiais de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; viagens e locomoção; treinamento de pessoal; contratação de serviços de terceiros; serviço de consultoria; aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para promover estudos e projetos que apoiem os gestores no direcionamento de suas ações para o caminho da obtenção da sustentabilidade socioeconômica do Município, bem como a criação e manutenção de base de dados que permitam desenvolver estudos específicos, a qualificação e a quantificação de demandas, para a criação de políticas públicas.	
Georreferenciamento	
Codificação: 04.121.0057.2.216	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Área Geoprocessada	Unidade de Medida: Km ²
Meta: 45	
Finalidade: Garantir a manutenção, atualização e ampliação do acervo de registros resultantes do relacionamento do produto de levantamentos aero fotográficos de áreas urbanas e rurais do município com dados estatísticos correspondentes a essas áreas.	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Realização de Concurso Público	
Codificação: 04.122.0001.1.112	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Concurso Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.	

Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Codificação: 04.122.0001.1.409	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Próprio Ampliado / Reformado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Executar ampliações e reformas nas unidades de serviços públicos, em imóveis próprios, cedidos ou alugados, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados.	
Construção de Próprios Municipais	
Codificação: 04.122.0001.1.831	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Próprio Construído	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Construir unidades de serviços públicos, ampliando os serviços prestados.	
Contribuição para Formação do PASEP	
Codificação: 04.122.0001.2.003	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Receita Arrecadada	Unidade de Medida: Percentual
Meta: 1	
Finalidade: Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: SEMACI
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 40	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 217	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 693	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: GAB
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 80	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

Manutenção da Unidade**Codificação:** 04.122.0001.2.151**Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**Manutenção da Unidade****Codificação:** 04.122.0001.2.151**Unidade Executora:** SEMAD**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**Manutenção da Unidade****Codificação:** 04.122.0001.2.151**Unidade Executora:** SEMACI**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**Manutenção da Unidade****Codificação:** 04.122.0001.2.151**Unidade Executora:** GAB**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**Cerimonial do Governo****Codificação:** 04.122.0001.2.152**Unidade Executora:** GAB**Produto:** Ação Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Prover os recursos necessários ao pagamento de todo e qualquer tipo de despesa decorrente da realização de cerimônias, eventos, festividades e atos públicos que visem ao desenvolvimento e à promoção de ações de Governo, bem como todo e qualquer gasto resultante da recepção e acolhimento de autoridades, representações oficiais e figuras preeminentes.**Integração Governo e Comunidade****Codificação:** 04.122.0001.2.153**Unidade Executora:** GAB**Produto:** Ação Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Prover os recursos necessários à disponibilização dos meios, equipamentos e infraestrutura utilizados para a promoção ou apoio à realização de eventos ou outras atividades de mesma natureza, voltadas à integração do governo com a municipalidade, desenvolvidas pela própria Prefeitura ou promovidas por entidades representativas da sociedade organizada, associações de moradores e outras de natureza semelhante.

Manutenção da Frota de Veículos	
Codificação: 04.122.0001.2.275	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Veículo Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 185	
Finalidade: Garantir a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, regularização de documentação e ampliação da frota do Município, através de aquisição e/ou locação, bem como a implantação de sistemas de monitoramento da frota e aquisição de equipamentos para funcionamento e modernização da oficina e outras despesas correlatas.	
Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	
Codificação: 04.122.0001.2.277	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Serviço Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Garantir a manutenção dos serviços de telefonia, bem como dotar as Unidades com equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades. Manter pagas as contas do fornecimento e utilização deste serviço.	
PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais	
Codificação: 04.122.0007.2.280	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Servidor Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 6636	
Finalidade: Viabilizar a promoção e manutenção do mais alto grau de bem-estar físico, mental e social dos servidores em todas as ocupações; prevenir todo prejuízo causado a saúde dos servidores pelas condições do seu trabalho de forma continuada; proteger os servidores em seu trabalho, contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos a saúde; colocar e manter o trabalhador em uma função que convenha as suas aptidões fisiológicas e psicológicas; adaptar o trabalho ao homem e cada homem ao seu trabalho, através de programas, projetos e ações voltadas a saúde, segurança nos ambientes dos servidores públicos municipais.	
Valorização do Servidor	
Codificação: 04.122.0007.2.278	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Servidor Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 6636	
Finalidade: Fortalecimento do capital humano através de programas, projetos e campanhas que visem à promoção dos Servidores Municipais, através do desenvolvimento de competências e habilidades técnicas, comportamentais dos servidores, bem como a pesquisa e melhoria da Ambiência Organizacional.	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Débitos Previdenciários - OSTRASPREV	
Codificação: 04.123.0001.1.200	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Débito Previdenciário	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Garantir o repasse dos débitos previdenciários junto ao OSTRASPREV.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.123.0001.2.150	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 172	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.123.0001.2.151	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas	
Codificação: 04.123.0001.2.474	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Fundo Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Prestar garantia às obrigações assumidas pelo Município em virtude da celebração dos contratos de Parceria Público-Privadas.	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0132 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO	
Sistema de Informação	
Codificação: 04.126.0132.2.285	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Serviço de Atendimento Técnico	Unidade de Medida: Hora
Meta: 52	
Finalidade: Reduzir 10 (dez) horas a cada ano, com meta final de 40 (quarenta) horas em 4 anos, o tempo médio de atendimento as solicitações dos usuários do parque tecnológico, considerando que atualmente o tempo médio de atendimento é de aproximadamente 72 horas; através de aprimoramento de acessos remotos, visitas técnicas preventivas, otimização de serviços e melhoria de processos que tratam desde a solicitação até o encerramento, mediante a garantia de satisfação com relação ao solicitado. Garantir maior eficiência nos atendimentos e promover ações para gerar maior eficácia no atendimento inicial e final ao cliente.	
Infraestrutura de Rede de Comunicação	
Codificação: 04.126.0132.2.286	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Infraestrutura Instalada	Unidade de Medida: Percentual
Meta: 50	
Finalidade: Substituir 25%, a cada ano, com meta final de 100% em 4 anos, o meio de comunicação dos canais entre os prédios da Prefeitura, que atualmente utilizam uma conexão lógica sobre um meio multiplexado (rádio frequência) por um meio de transmissão físico (cabos ópticos), considerando que atualmente existem 20 conexões lógicas sobre um meio multiplexado (rádio frequência), sendo que 3 conexões já foram substituídas. Entendendo que uma secretaria municipal interligada via fibra óptica, permite uma maior disponibilidade aos serviços providos pelo Município, bem como viabilizar novos serviços (monitoramento remoto por câmera, voz sobre IP, Web TV, infraestrutura básica para um possível projeto de cidade digital, etc), bem como ampliar o link principal de acesso à Internet na mesma proporção, otimizando o acesso a serviços providos pela Prefeitura ao munícipe, disponíveis no site oficial da mesma, bem como prover um acesso de melhor qualidade ao trabalho realizado pelo servidor municipal.	
Recursos Computacionais e Suporte Técnico	
Codificação: 04.126.0132.2.287	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Sistema Mantido	Unidade de Medida: Percentual
Meta: 30	
Finalidade: Desenvolver sistemas bem estruturados, amigáveis e intuitivos para disponibilizar ferramentas modernas e mais poderosas, capazes de ajudar os servidores das secretarias em suas tarefas diárias de forma mais simples e eficaz, permitindo as mesmas a prestar um melhor serviço a população reduzindo e otimizando os trâmites burocráticos nos mais diversos postos de serviços prestados pela Prefeitura, bem como proporcionar mais comodidade e transparência a população aumentando os índices de satisfação da mesma para com a administração municipal, além da disponibilização de informações diretamente ao cidadão utilizando a internet como canal de comunicação, assim como manter os sistemas já desenvolvidos.	

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Promoção da Execução Fiscal			
Codificação: 04.129.0001.2.201	Unidade Executora: PGM		
Produto: Processo Analisado	Unidade de Medida: Percentual		
Meta: 29000			
Finalidade: Promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município, otimizando a sua cobrança através de sistema de Gestão Integrada a nível administrativo, bem como do convênio com o Tribunal de Justiça.			
Modernização da Administração Tributária			
Codificação: 04.129.0001.2.477	Unidade Executora: SEMFAZ		
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: 1			
Finalidade: Ampliar e modernizar a administração tributária em projetos e atividades específicas, nos termos da Portaria MPOG nº 42/1999, Viabilizar a realização de despesas com: capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.			
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0026 - MARKETING			
Identificação e Sinalização			
Codificação: 04.131.0026.1.250	Unidade Executora: GAB		
Produto: Serviço Realizado	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: 1			
Finalidade: Realizar serviços de identificação e sinalização dos próprios municipais e pontos turísticos, com a finalidade de informar e orientar os servidores, população e turistas dentro e fora das unidades da Administração Municipal.			
Publicidade Institucional			
Codificação: 04.131.0026.2.338	Unidade Executora: GAB		
Produto: Município Divulgado	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: 1			
Finalidade: Divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Município. Divulgar também balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender a prescrições legais.			
Publicidade de Utilidade Pública			
Codificação: 04.131.0026.2.339	Unidade Executora: GAB		
Produto: Município Divulgado	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: 1			
Finalidade: Divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. Destina-se ainda a divulgação de eventos esportivos e culturais.			
Informação e Comunicação Direta com a População			
Codificação: 04.131.0026.2.333	Unidade Executora: GAB		
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: 1			
Finalidade: Captar informações para avaliação e diagnóstico das ações das políticas públicas, bem como mensurar se as ações de interesse público desenvolvidas pela administração municipal estão sendo veiculadas pela mídia. Viabilizar a comunicação com vários tipos de mídias. Criar canal de comunicação direta com a população de Rio das Ostras, com a finalidade de identificar as necessidades e anseios dos munícipes e também informá-los sobre campanhas e eventos de seu interesse, fomentando maior interação entre o governo e a população, bem como orientar a Administração Municipal em relação ao direcionamento de suas políticas públicas.			

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		181 - POLICIAMENTO
PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Construção e Reforma de Unidade de Apoio de Segurança Pública		
Codificação: 06.181.0087.1.558	Unidade Executora: SEMOP	
Produto: Sede Construída	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Colaborar com a administração estadual, propiciando condições adequadas de instalação dos efetivos do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar em Rio das Ostras, visando a apoiar o exercício das atividades destas corporações em nossa cidade com maior eficiência, propiciando a integração e oferecendo melhor segurança à população de Rio das Ostras.		
Gestão de Pessoal		
Codificação: 06.181.0087.2.150	Unidade Executora: SESEP	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 750		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.		
Manutenção das Ações de Segurança Pública		
Codificação: 06.181.0087.2.592	Unidade Executora: SESEP	
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Frota de Veículos a Serviço da SESEP		
Codificação: 06.181.0087.2.593	Unidade Executora: SESEP	
Produto: Frota Ampliada / Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 45		
Finalidade: Ampliar e manter a frota de veículos da Unidade, garantindo a capacidade de atendimento e de execução dos serviços operacionais da corporação e a sua realização de forma ágil e eficiente.		
Sistema de Segurança Integrada		
Codificação: 06.181.0087.2.596	Unidade Executora: SESEP	
Produto: Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 7		
Finalidade: Implantar e manter os: Sistema de Sinalização Viária, compreendendo as ações de Engenharia de Tráfego e Campo, Policiamento e Fiscalização do Trânsito e Educação de Trânsito, Sistema de Autuação e Multas de Trânsito Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento (CFTV), Sistema de Monitoramento de Alarmes a serem implantados em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SESEP, que visam a garantir a proteção dos imóveis municipais e dos bens neles alocados e ampliar a segurança da população por meio de sistema avançado de videomonitoramento interligado em conjunto aos órgãos de segurança pública. Realizar parceria com o governo do Estado através de convênio viabilizando o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar.		
Consórcio Regional de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil		
Codificação: 06.181.0087.2.603	Unidade Executora: SESEP	
Produto: Consórcio Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Contribuir com recursos para aplicação de investimentos regionais, pactuados no consórcio com o objetivo de reduzir a violência na soma dos territórios dos entes consorciados, por meio de estratégias de ordenamento social, segurança pública para combater os riscos de sinistros, com proteção e desenvolvimento de ações de Defesa Civil, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.		

Recolhimento de Animais	
Codificação: 06.181.0087.2.605	Unidade Executora: SESEP
Produto: Animal Recolhido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 150	
Finalidade: Executar e manter os serviços necessários de recolhimento de animais de grande e médio porte soltos nas vias, logradouros públicos e rodovias do Município, visando à preservação da segurança dos usuários das vias e a redução de acidentes de trânsito com o envolvimento de animais.	
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
182 - DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Defesa Civil	
Codificação: 06.182.0087.2.600	Unidade Executora: SESEP
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres. Realizar parceria com o Governo do Estado, através de Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Civil viabilizando o apoio efetivo de contingentes do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	
Codificação: 08.241.0123.2.841	Unidade Executora: FMAS
Produto: Idoso Assistido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 460	
Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos nos diversos equipamentos geridos pela SEMBES: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro do Idoso, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária, detectando necessidades e motivações e desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo, participação efetiva na sociedade, ofertando atividades socioeducativas, culturais, de geração de renda, de convivência e eventos diversos; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.	
PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Parcerias com o Terceiro Setor	
Codificação: 08.241.0124.2.880	Unidade Executora: FMAS
Produto: Parceria Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Desenvolver parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, financiando de forma suplementar ações de proteção integral ao idoso através de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal, preservando a identidade do idoso, bem como oferecendo ambiente de respeito e dignidade.	

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 0066 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA			
Financiamento de Programas e Projetos			
Codificação:	08.243.0066.4.001	Unidade Executora:	FMIA
Produto:	Projeto Financiado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Financiar projetos de proteção social básica e especial de entidades governamentais e não governamentais voltados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; priorizando projetos de incentivo ao acolhimento, conforme determina o ECA; desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; Promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas a criança e ao adolescente do município de Rio das Ostras em conformidade com plano de ação aprovado pelo Conselho.		
Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Codificação:	08.243.0066.4.002	Unidade Executora:	FMIA
Produto:	Ação Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através de realização de capacitações para conselheiros de direito e tutelares e operadores do Sistema de Garantia de Direitos; divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; campanhas informativas e de prevenção de violações de direitos; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros e promoção de eventos.		
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Gestão de Pessoal Criança e Adolescente			
Codificação:	08.243.0123.2.575	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	85		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço à criança e ao adolescente.		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes			
Codificação:	08.243.0123.2.579	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Criança / Adolescente Assistido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	819		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes nos diversos equipamentos geridos pela SEMBES: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro Integrado de Convivência e Casas da Criança; complementando, financiando as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de convívio familiar, intergeracionais e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade de crianças e adolescentes, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo, de capacitação e semi-profissionalização, de preparação para o ingresso no mercado de trabalho, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, sua integração e desenvolvimento sócio-pedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; contribuindo para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional, efetuando a manutenção das Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes, já existentes, para que se mantenham em perfeitas condições de uso, viabilizando a implantação de novas unidades, promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadas à formação de crianças, adolescentes e suas famílias; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Acolhimento à Criança e ao Adolescente	
Codificação: 08.243.0124.2.584	Unidade Executora: FMAS
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; visando a sua reintegração familiar; viabilizar a implantação do Programa Família Acolhedora; manter o Abrigo Municipal e o Conselho Tutelar apoiando-o administrativamente em suas necessidades, podendo ser implantada uma nova unidade do Conselho Tutelar; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0102 - PROMOÇÃO SOCIAL	
Benefícios Eventuais	
Codificação: 08.244.0102.2.852	Unidade Executora: FMAS
Produto: Benefício Concedido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1649	
Finalidade: Prestar serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades, viabilizando apoio aos munícipes carentes fornecendo suporte alimentar com cesta básica objetivando contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional, conceder auxílio financeiro, passagens sociais (aéreas e terrestres), auxílio funeral, kit enxoval, cobertor, colchonete/colchão, equipamentos e outros auxílios e benefícios eventuais, além da concessão de materiais diversos em situações pontuais de vulnerabilidade decorrentes de calamidade ou emergência visando minorar a situação de pobreza e combater as desigualdades e a exclusão social.	
Transferência de Renda Municipal	
Codificação: 08.244.0102.2.853	Unidade Executora: FMAS
Produto: Benefício Concedido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 780	
Finalidade: Conceder auxílio financeiro aos idosos e pessoas com deficiência, portadores de patologias crônicas ou necessidades emergenciais, adolescentes e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade e ou risco social.	
PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	
Codificação: 08.244.0122.2.576	Unidade Executora: FMAS
Produto: Servidor Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 136	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviços no Órgão Gestor.	

Manutenção da Assistência Social**Codificação:** 08.244.0122.2.577**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 15

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; ampliação, adequação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados; manter os Conselhos Municipais responsáveis pelo Controle Social e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos nas atividades da Assistência Social; promover eventos, viabilizando os meios necessários para a aquisição de bens e serviços; legalizar a situação civil de casais moradores do município de Rio das Ostras incluindo a realização de cerimônia religiosa e recepção, contemplando os programas da Assistência Social e em parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais e incentivar pequenos projetos sociais, sócio-pedagógicos e além de ações a serem desenvolvidas em benefício para a população.

Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF**Codificação:** 08.244.0122.2.874**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Família Cadastrada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 14588

Finalidade: Custear as despesas oriundas da Gestão do Programa Bolsa Família que incluem: o cadastramento, a atualização de dados do Cad Único para programas sociais, as ações relativas às condicionalidades, a gestão de benefícios, os programas complementares as atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias, as ações de fiscalização, de manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo cursos, viagens e locomoções; garantir a execução dos programas finalísticos e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família; viabilizar capacitação continuada, viagens para os trabalhadores envolvidos na execução do Cadastro Único; custear, também, as despesas oriundas da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social que incluem a gestão de serviços, gestão e organização do SUAS, gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais, gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, gestão do trabalho e educação permanente para os trabalhadores do SUAS (viagens, diárias e translados), gestão da informação do SUAS, implementação da vigilância socioassistencial, apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, observado o percentual mínimo fixado de 3%, gestão financeira dos Fundos de Assistência Social, gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho, gestão e organização da rede de serviços assistenciais e monitoramento do SUAS.

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica****Codificação:** 08.244.0123.2.581**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 104

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Básica.

Programa de Atenção Integral à Família - PAIF**Codificação:** 08.244.0123.2.580**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Família Assistida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 16433

Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família nos CRAS, - fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, promovendo aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, promovendo acessos a serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social, promovendo a convivência familiar e comunitária através do acesso a atividades cognitivas, socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, geração de renda, de lazer, palestras e orientações, permitindo a promoção social das famílias atendidas; promovendo acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos, apoiando famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; viabilizando a articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania, a inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, promovendo e apoiando financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, crianças, famílias e indivíduos com perfil do Programa Bolsa Família - PBF, pessoas com deficiência, pessoas inscritas no CADÚNICO, pessoas beneficiárias do BPC, indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas e indivíduos egressos do sistema penal; fazer manutenção, financiamento, implantação e conservação adequada dos equipamentos geridos pela SEMBES: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial****Codificação:** 08.244.0124.2.587**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 65

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Especial.

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade

Codificação: 08.244.0124.2.586

Unidade Executora: FMAS

Produto: Família/Indivíduo Assistido

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 242

Finalidade: Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS viabilizando os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI que realiza o atendimento de famílias e indivíduos que sofrem algum tipo de violação de direito (crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres entre outros) tendo como objetivo: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos e incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social tendo como objetivo: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tendo como objetivo: criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua tendo como objetivo: possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária; desenvolver ações de mobilizações e campanhas para prevenção e o enfrentamento das situações de violações de direitos; Manter e viabilizar o funcionamento de dormitório para pessoas em situação de rua; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA

Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis de Uso do OstrasPrev

Codificação: 09.122.0125.1.451

Unidade Executora: OSTRASPREV

Produto: Obra Realizada

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a construção, ampliação ou reforma da sede do OstrasPrev e de imóveis sob sua responsabilidade.

Contribuição para Formação do PASEP

Codificação: 09.122.0125.2.003

Unidade Executora: OSTRASPREV

Produto: Receita Arrecadada

Unidade de Medida: Percentual

Meta: 1

Finalidade: Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.

Gestão de Pessoal

Codificação: 09.122.0125.2.150

Unidade Executora: OSTRASPREV

Produto: Pessoal Atendido

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 38

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade	
Codificação: 09.122.0125.2.151	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, gratificação por sessão a conselheiros, gratificação a junta pericial, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
Modernização e Informatização da Unidade	
Codificação: 09.122.0125.2.724	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Unidade Informatizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Modernizar, expandir e automatizar rotinas administrativas, bem como obter e manter a infraestrutura necessária.	
Valorização do Servidor do RPPS	
Codificação: 09.122.0125.2.725	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Servidor Valorizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 38	
Finalidade: Promover a valorização do servidor do RPPS com capacitação, treinamento e qualificação para a melhoria de sua eficiência e seu bem estar, bem como segurança quanto às exigências inerentes às suas atividades, por meio de benefícios e oportunidades de desenvolvimento profissional.	
Manutenção dos Conselhos e do Comitê de Investimentos	
Codificação: 09.122.0125.2.726	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Membro Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 18	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: gratificação por sessão aos membros; capacitação, treinamento e qualificação para desenvolvimento das atividades inerentes aos Conselhos e ao Comitê de Investimento.	
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA: 0055 - PREVIDÊNCIA A SEGURADOS	
Compensação Previdenciária - COMPREV	
Codificação: 09.272.0055.2.006	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Compensação Executada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Compensar valores entre o RPPS e o RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.	
Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	
Codificação: 09.272.0055.2.722	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Benefício Pago	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 7800	
Finalidade: Garantir o pagamento referente às concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.	
Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios	
Codificação: 09.272.0055.2.723	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Benefício Pago	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2431	
Finalidade: Garantir o pagamento de outros benefícios previdenciários.	

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE		
Gestão de Pessoal		
Codificação: 10.122.0128.2.150	Unidade Executora: FMS	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 96		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa		
Codificação: 10.122.0128.2.815	Unidade Executora: FMS	
Produto: Unidade Atendida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 2		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
Codificação: 10.122.0128.2.818	Unidade Executora: FMS	
Produto: Conselho Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.		
Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Codificação: 10.122.0128.2.835	Unidade Executora: FMS	
Produto: Consórcio Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Contribuir com recursos para aplicação investimentos regionais, pactuados no âmbito de Consórcio Intergestores Regional, na busca de qualificação e inovação na gestão da saúde e implementação da rede regional de atenção à saúde para superar os problemas comuns aos Municípios da região, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE		
Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde		
Codificação: 10.128.0128.2.819	Unidade Executora: FMS	
Capacitação / Atualização		
Produto: Concluídas	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 500		
Finalidade: Implementar as atividades internas ou externas relativas à capacitação/atualização dos profissionais da saúde, objetivando excelência técnica no exercício de suas funções.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde		
Codificação: 10.301.0048.1.330	Unidade Executora: FMS	
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 4		
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando a ampliação quantitativa e qualitativa dos serviços de atenção básica oferecidos à população, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica.		

Gestão de Pessoal - Atenção Básica	
Codificação: 10.301.0048.2.155	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 401	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Assistência Farmacêutica Básica	
Codificação: 10.301.0048.2.812	Unidade Executora: FMS
Produto: Grade de Medicamentos Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Reestruturar a Farmácia Básica mantendo o abastecimento da grade de medicamentos assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica, adquirindo, inclusive, os medicamentos essenciais não padronizados, porém, contemplados na Relação Nacional de Medicamentos para Tratamentos Especiais.	
Manutenção da Atenção Básica	
Codificação: 10.301.0048.2.824	Unidade Executora: FMS
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 16	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Urgencial/Emergencial	
Codificação: 10.302.0045.1.828	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar construção, reforma e ampliação de unidades de atenção urgencial/emergencial que funcionem ou venham ser implantadas em prédios próprios, a fim de ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta de serviços à população.	
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Hospitalar	
Codificação: 10.302.0045.1.829	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar construção, reforma e ampliação de unidades de atenção hospitalar que funcionem ou venham ser implantadas em prédios próprios, a fim de ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta de serviços à população.	
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Especializada	
Codificação: 10.302.0045.1.401	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar construção, reforma e ampliação de unidades de atenção especializada que funcionem ou venham ser implantadas em prédios próprios, a fim de ampliar quantitativa e qualitativamente ações e a oferta de serviços especializados à população.	

Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	
Codificação: 10.302.0045.2.159	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 117	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Manutenção da Atenção Especializada	
Codificação: 10.302.0045.2.161	Unidade Executora: FMS
Produto: Unidade Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 7	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.	
Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	
Codificação: 10.302.0045.2.156	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 492	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	
Codificação: 10.302.0045.2.157	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 359	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Manutenção da Atenção Hospitalar	
Codificação: 10.302.0045.2.393	Unidade Executora: FMS
Produto: Hospital Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades das unidades hospitalares.	
Manutenção da Atenção Urgencial/Emergencial	
Codificação: 10.302.0045.2.836	Unidade Executora: FMS
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Manter os serviços que garantam o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, viabilizando as despesas com material de consumo, médico-hospitalar, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo o pleno atendimento da unidade de atenção emergencial.	

Manutenção da Atenção Complementar	
Codificação: 10.302.0045.2.395	Unidade Executora: FMS
Produto: Ação e Serviço Mantidos	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas - exames, internações, serviços médicos - não oferecidas pela rede pública municipal de saúde, bem como, no caso dos serviços oferecidos, quando for superada a capacidade de atendimento da rede.	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Aquisição de Medicamentos	
Codificação: 10.303.0045.2.837	Unidade Executora: FMS
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Manter a aquisição de medicamentos e insumos correlatos para as Unidades de Saúde, garantindo o abastecimento adequado para o acesso da população aos recursos clínico-terapêuticos básicos e aos tratamentos especiais, mantendo o abastecimento da grade de medicamentos, assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica, adquirindo, inclusive, os medicamentos essenciais não padronizados, porém, contemplados na Relação Nacional de Medicamentos para Tratamentos Especiais e outras despesas correlatas	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Manutenção da Vigilância Sanitária	
Codificação: 10.304.0110.2.822	Unidade Executora: FMS
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas, projetos e ações da Vigilância Sanitária.	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	
Codificação: 10.305.0110.2.158	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 174	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Manutenção da Vigilância em Saúde	
Codificação: 10.305.0110.2.160	Unidade Executora: FMS
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas e projetos da Vigilância em Saúde e da gestão da Política de Saneamento, no que concerne à Saúde.	

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO		334 - FOMENTO AO TRABALHO	
PROGRAMA: 0044 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
Capacitação Profissional para a População			
Codificação:	11.334.0044.2.567	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Munícipe Qualificado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	200		
Finalidade:	Prover os recursos necessários à contratação de pessoas físicas ou jurídicas ou, ainda, estabelecer convênios ou acordos com entidades com o objetivo de promover cursos e treinamentos, bem como desenvolver outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar a qualificação/requalificação de munícipes associada às estratégias de atendimento às necessidades do mercado local e à geração de renda visando a manter e ampliar a dinâmica da economia local.		
Banco de Empregos			
Codificação:	11.334.0044.2.570	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Munícipe Empregado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	400		
Finalidade:	Cadastrar munícipes em situação de desemprego e/ou subemprego que necessite treinamento ou capacitação. Captar junto às empresas nos diversos segmentos a disponibilidade de vagas de emprego, atuando como a ligação empregado/empregador, visando, quando necessário, capacitar o munícipe e buscar a sua inserção ou reinserção mantendo e ampliando a dinâmica da economia local. Viabilizar recursos financeiros necessários à contratação de pessoa física ou jurídica para o desenvolvimento de sistema de cadastramento das demandas de empresas por profissionais e da disponibilidade de profissionais habilitados visando obter maior agilidade na alocação/relocação de munícipes no mercado de trabalho. Prover os recursos necessários à promoção, divulgação e avaliação dos resultados dos programas de qualificação /requalificação e de alocação/relocação.		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Manutenção da Secretaria			
Codificação:	12.122.0004.2.634	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, assistência médica, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos com empresas privadas, construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Pró-Interação - PRINT			
Codificação:	12.122.0004.2.638	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	50		
Finalidade:	Promover e apoiar por bolsa-auxílio a participação de estudantes em experiências práticas, por meio da realização de atividades na área de informática e em programas sociais desenvolvidos pela Secretaria, como previsto no Programa Pró-Interação - PRINT.		
Desenvolvimento Profissional Continuado			
Codificação:	12.122.0004.2.635	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	390		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Básica, tendo com base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.		

Manutenção dos Conselhos da SEMEDE	
Codificação: 12.122.0004.2.639	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Conselho Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, transporte, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos com empresas privadas, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária para garantir a execução dos programas finalísticos.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	
Codificação: 12.361.0004.1.591	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Construção, ampliação, reforma e aluguel de unidades modulares e outras na rede de ensino, com recursos próprios, convênios e (ou) parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial daquele segmento.	
Oferta de Alimentação Escolar	
Codificação: 12.361.0004.2.621	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3948300	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos do Ensino Fundamental.	
Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	
Codificação: 12.361.0004.2.624	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Escola Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 26	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios capacitação de pessoal contratado, pesquisas, convênios, assistência médica, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgão públicos, entidades, empresas privadas, construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação fundamental.	
Transporte Escolar	
Codificação: 12.361.0004.2.625	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3335	
Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com os entes federados e empresas privadas visando inclusive à aquisição de veículos adaptados, com motoristas e monitores de transporte capacitados, para a condução de alunos com deficiência. Garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino fundamental e alunos da Educação Especial daquele segmento da zona rural e urbana, de forma a garantir à frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência minimizando o seu tempo de deslocamento.	

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.361.0004.2.646	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1169	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério do ensino fundamental.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.361.0004.2.647	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 266	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio do ensino fundamental.	
Desenvolvimento Profissional Continuado	
Codificação: 12.361.0004.2.635	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1508	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - EJA e profissionais da Educação Especial daquele segmento, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	362 - ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Manutenção das Unidades de Ensino Médio	
Codificação: 12.362.0004.2.629	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Escola Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios capacitação de pessoal contratado, pesquisas, convênios, assistência médica, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgão públicos, entidades, empresas privadas, construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade do Ensino Médio.	
Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	
Codificação: 12.362.0004.2.630	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 19	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do ensino médio, inclusive aos profissionais da Educação de Jovens e Adultos - EJA e profissionais da Educação Especial daquele segmento.	
Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Médio	
Codificação: 12.362.0004.2.628	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 43400	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos do ensino médio inclusive alunos da Educação Especial daquele segmento.	

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil		
Codificação: 12.365.0004.1.593	Unidade Executora: SEMEDE	
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 2		
Finalidade: Construção, ampliação, reforma e aluguel de unidades modulares e outras na rede de ensino, com recursos próprios e (ou) parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial daquele segmento.		
Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escolar		
Codificação: 12.365.0004.2.623	Unidade Executora: SEMEDE	
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 736492		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da educação infantil, inclusive alunos da Educação Especial daquele segmento.		
Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Creche		
Codificação: 12.365.0004.2.632	Unidade Executora: SEMEDE	
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 8		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios capacitação de pessoal contratado, pesquisas, convênios, assistência médica, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgão públicos, entidades, empresas privadas, construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação Infantil.		
Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Pré-Escolar		
Codificação: 12.365.0004.2.633	Unidade Executora: SEMEDE	
Produto: Unidade Atendida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 17		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios capacitação de pessoal contratado, pesquisas, convênios, assistência médica, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgão públicos, entidades, empresas privadas, construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação Infantil.		
Remuneração do Magistério - Creche		
Codificação: 12.365.0004.2.642	Unidade Executora: SEMEDE	
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 109		
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil.		
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche		
Codificação: 12.365.0004.2.643	Unidade Executora: SEMEDE	
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 192		
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil.		

Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	
Codificação: 12.365.0004.2.644	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 254	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	
Codificação: 12.365.0004.2.645	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 46	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil.	
Desenvolvimento Profissional Continuado	
Codificação: 12.365.0004.2.635	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 635	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Infantil, e profissionais da Educação Especial daquele segmento, tendo com base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.	
Oferta de Alimentação Escolar - Creche	
Codificação: 12.365.0004.2.622	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 390466	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da educação infantil, inclusive alunos da Educação Especial daquele segmento.	
Transporte Escolar - Creche	
Codificação: 12.365.0004.2.648	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 33	
Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com os entes federados e empresas privadas visando inclusive à aquisição de veículos adaptados, com motoristas e monitores de transporte capacitados, para a condução de alunos com deficiência. garantindo um atendimento de qualidade aos alunos da Creche e alunos da Educação Especial daquele segmento. da zona rural e urbana. , de forma a garantir à frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência minimizando o seu tempo de deslocamento.	

Transporte Escolar - Pré-Escolar	
Codificação: 12.365.0004.2.649	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 153	
Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com os entes federados e empresas privadas visando inclusive à aquisição de veículos adaptados, com motoristas e monitores de transporte capacitados, para a condução de alunos com deficiência. Garantindo um atendimento de qualidade aos alunos da Educação Pré-Escolar e alunos da Educação Especial daquele segmento, da zona rural e urbana, de forma a garantir a frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência minimizando o seu tempo de deslocamento.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Oferta de Alimentação Escolar	
Codificação: 12.366.0004.2.621	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 53934	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.	
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
Codificação: 12.366.0004.2.640	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios capacitação de pessoal contratado, pesquisas, convênios, assistência médica, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da Educação de Jovens e Adultos.	
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.366.0004.2.646	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 40	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação de Jovens e Adultos.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.366.0004.2.647	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 5	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação de Jovens e Adultos.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Oferta de Alimentação Escolar	
Codificação: 12.367.0004.2.621	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 164832	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial.	

Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escolar	
Codificação: 12.367.0004.2.623	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 26260	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial.	
Remuneração do Magistério - Creche	
Codificação: 12.367.0004.2.642	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 5	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Especial.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	
Codificação: 12.367.0004.2.643	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 6	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial.	
Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	
Codificação: 12.367.0004.2.644	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 18	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Especial.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	
Codificação: 12.367.0004.2.645	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 5	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial.	
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.367.0004.2.646	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 136	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação da Educação Especial.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.367.0004.2.647	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 28	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial.	
Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Médio	
Codificação: 12.367.0004.2.628	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 404	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial.	

Oferta de Alimentação Escolar - Creche	
Codificação: 12.367.0004.2.622	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 6464	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial.	
Oferta de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	
Codificação: 12.367.0004.2.631	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 10504	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial.	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
PROGRAMA: 0077 - DESENVOLVIMENTO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTÍSTICO	
Ampliação/Revitalização de Espaços Culturais de Registros Arqueológicos e Memóri	
Codificação: 13.391.0077.1.450	Unidade Executora: FROC
Produto: Espaços Culturais Ampliados/Revitalizados	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Promover pesquisas e prospecções de natureza arqueológica em áreas vizinhas ao Museu Sambaquí da Tarioba ou em outros locais com potencial de descoberta de novos registros da ocupação, dos usos e costumes dos nossos habitantes originais bem como revitalizar a área onde se encontra a antiga Estação Ferroviária e o Centro Ferroviário de Cultura de Rocha Leão (Museu Ferroviário), transformando-a em um espaço de resgate de memória além de polo-âncora de um projeto de desenvolvimento do turismo com base nos temas ferrovia, ecologia, história local, cultura e entretenimento dando ênfase especial à acessibilidade e à pessoas deficientes.	
Realização de Eventos Artísticos/Culturais	
Codificação: 13.391.0077.2.778	Unidade Executora: FROC
Produto: Eventos Artísticos/Culturais Realizados	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 12	
Finalidade: Desenvolver iniciativas que promovam manifestações culturais e/ou artísticas de origem local ou não, históricas, tradicionais ou contemporâneas, em suas diversas naturezas - literária, teatral, musical, plástica, cinematográfica e outras dos demais setores artístico/culturais - realizando ou viabilizando encenações, exposições, projeções, publicações, apresentações, encontros, feiras, conferências ou outra qualquer forma de fruição das manifestações dos diversos segmentos/setores artísticos/culturais, assim como liderar iniciativas que visem incentivar a integração local e regional desses segmentos/setores e dinamizar a cena cultural e econômica da cidade.	
Resgate e Registro do Patrimônio Cultural	
Codificação: 13.391.0077.2.777	Unidade Executora: FROC
Produto: Pesquisas e Registros Históricos Realizados	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Incentivar, apoiar e desenvolver pesquisas, mapeamentos, diagnósticos e registros em memória viva, documental e literária, produções audiovisuais, meios digitais e outros recursos tecnológicos, visando o resgate, preservação e fruição da história e das manifestações artísticas e culturais locais, materiais e imateriais, saberes e fazeres e de suas interações regionais, incluindo a pesquisa e implantação de sítios arqueológicos.	

FUNÇÃO: 13 - CULTURA		392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0076 - GESTÃO DA CULTURA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	13.392.0076.2.150	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Operacionalização da FROC			
Codificação:	13.392.0076.2.779	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Espaços e Unidades Culturais Operando	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Garantir a realização de despesas com: materiais de consumo e de distribuição, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, - pessoa física ou jurídica -, pagamento de aluguéis, contratos de manutenção, alocação ou aquisição de equipamentos, em especial de informática e de rede de computadores, serviços de comunicação de voz, vídeo e dados, softwares, insumos, materiais e serviços de instalação, desenvolvimento de aplicativos, criação de sites e portais e outros serviços em meio digital, plataforma internet, bem como materiais permanentes - instrumentos musicais, livros (patrimoniáveis ou não) e assemelhados -, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas e, ainda, demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos da FROC.		
Manutenção dos Espaços e Unidades Culturais			
Codificação:	13.392.0076.2.780	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Espaços e Unidades Culturais Mantidos	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Construção, ampliação, restauração, recuperação, adaptação, instalação, remodelação e/ou reforma de espaços ou unidades culturais/administrativas - áreas ou prédios, permanentes ou temporários, próprios, cedidos ou alugados -, e de suas instalações/infraestrutura como: água/esgoto, energia/iluminação, ventilação/refrigeração, dados/imagem, acústica/comunicação, segurança, e, ainda, reforma de equipamentos e afins, com fornecimento de peças e insumos, materiais e serviços de instalação, visando à sua manutenção, qualificação e disponibilização para o desenvolvimento das atividades finalísticas, administrativas e de gestão da FROC.		
PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA			
Formação Artística			
Codificação:	13.392.0078.2.787	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Vagas para Formação Ocupadas	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1200		
Finalidade:	Manter e operacionalizar as escolas existentes ou por existir voltadas à formação artística, garantindo a oferta de cursos de qualificação/habilitação ou iniciação aos munícipes, em especial os jovens, capacitando-os como: músico, bailarino, ator, artesão, artista plástico, fundidor, ceramista, luthier, artista circense ou outras categorias, contribuindo para a sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento ou aprimoramento de sua formação artístico/cultural.		
Formação de Plateia			
Codificação:	13.392.0078.2.788	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Plateia Ampliada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	13000		
Finalidade:	Desenvolver projetos que busquem ampliar a frequência dos eventos artístico/culturais, criando políticas que facilitem a aquisição de ingressos pelos munícipes e ações que ampliem o número de produções em cartaz e a sua divulgação, buscando atingir todos os segmentos de munícipes, com foco especial em dois deles: o infantil/juvenil visando estimular seu desenvolvimento cultural e cultivá-lo também como público para espetáculos futuros; e o segmento da terceira idade, oferecendo mais uma opção de lazer e diversão para este público.		

Difusão de Atividades Artístico/Culturais	
Codificação: 13.392.0078.2.781	Unidade Executora: FROC
Produto: Atividades Culturais Divulgadas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 21	
Finalidade: Difundir e divulgar, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social, os espetáculos e eventos artístico/culturais produzidos e ofertados, o acervo, as realizações, atividades, planos e projetos desenvolvidos pela FROC, utilizando os meios de comunicação tradicionais - rádio, televisão e impressos, entre outros - e meios e plataformas digitais atuais - redes sociais, sites, portais, tv por internet, por exemplo - de forma a contribuir com os projetos tais como formação de plateia e transparência e proporcionar a possibilidade de maior interação da Fundação com munícipes.	
PROGRAMA: 0079 - CULTURA E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA	
Rio das Ostras Criativo	
Codificação: 13.392.0079.2.782	Unidade Executora: FROC
Produto: Agentes e Produtores Culturais Assistidos	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 45	
Finalidade: Implantar e manter ambiente que fomente o trabalho criativo, coletivo ou individual, e promova a troca de experiências entre profissionais dos diversos setores da arte e da cultura - agentes culturais, artistas dos diversos setores, intelectuais - de forma a estimular o empreendedorismo, a criatividade e a elaboração de projetos artístico/culturais, contribuindo para o estabelecimento de uma identidade cultural para a cidade e o encaminhamento para a futura implantação dos conceitos de economia criativa no município.	
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA	
Orçamento Participativo	
Codificação: 14.121.0020.2.214	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Reunião Setorial Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 15	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; viagens e locomoção; contratação de serviços de terceiros; manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - POP e OP Jovem; aquisição de equipamentos e materiais permanentes para prover reuniões e eventos, visando à promoção do Orçamento Participativo e garantir a continuidade do orçamento Participativo Jovem, fórum que crianças e adolescentes utilizam para reivindicar, defender prioridades, apresentar propostas e demandas estimulando o exercício de cidadania e a integração do Poder Público com a população na tomada de decisão e nas ações que orientam o investimento e as políticas públicas no Município.	
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA	
Manutenção do Centro de Cidadania	
Codificação: 14.244.0020.2.213	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Centro Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à população no Centro de Cidadania.	
Serviços à Comunidade	
Codificação: 14.244.0020.2.220	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Ação Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar parcerias com o Estado e/ou Governo Federal para oferecimento, no Município, de serviços de responsabilidade desses níveis de governo, criando condições para ampliar e descentralizar aqueles já oferecidos ou para disponibilizar novos serviços à população.	

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA: 0130 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Manutenção das Atividades do PROCON			
Codificação:	14.422.0130.2.890	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para promover atividades e eventos educativos, culturais, científicos e, ainda garantir a modernização administrativa do PROCON demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Apoio Técnico			
Codificação:	14.422.0130.2.891	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar o custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquéritos, pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo.		
Publicidade de Utilidade Pública			
Codificação:	14.422.0130.2.892	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Campanha Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Divulgar direitos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população sobre a Proteção e Defesa do consumidor, por meio de campanha nos diversos meios de comunicação.		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		182 - DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Defesa da Vida			
Codificação:	15.182.0034.2.463	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Atender casos emergenciais de defesa patrimonial e da vida.		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Construção de Ponte			
Codificação:	15.451.0034.1.392	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Ponte Construída	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Atender às demandas das comunidades no que tange à necessidade de travessias com construção e restauração de pontes.		
Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos			
Codificação:	15.451.0034.1.400	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Imóvel Desapropriado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.		
Construção de Praças			
Codificação:	15.451.0034.1.403	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Praça Construída	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Humanizar áreas para melhoria da qualidade de vida da população.		

Pavimentação de Ruas e Estradas	
Codificação: 15.451.0034.1.467	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Rua / Estrada Pavimentadas	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 10	
Finalidade: Atender às demandas detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical e calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.	
Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	
Codificação: 15.451.0034.1.469	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Intervenção Executada	Unidade de Medida: m ²
Meta: 5000	
Finalidade: Realizar intervenções urbanísticas tais como: reformas nas praças, urbanização de canais, ruas, orlas, ciclovias, calçadas e próprios municipais e outras despesas correlatas.	
Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Engenharia	
Codificação: 15.451.0034.2.464	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Projeto Elaborado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Fomentar a realização de novos projetos além dos elaborados pela municipalidade.	
Extensão da Rede Elétrica	
Codificação: 15.451.0034.2.465	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Rede Instalada	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 3	
Finalidade: Atender ao número máximo de famílias com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.	
Gerenciamento e Controle Tecnológico de Serviços de Engenharia	
Codificação: 15.451.0034.2.466	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Consultoria Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Dar suporte e consultoria à obra de engenharia contratada pela municipalidade.	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
Codificação: 15.452.0034.1.832	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Construir, ampliar e manter os cemitérios no município.	
PROGRAMA: 0115 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Despesa com Energia Elétrica	
Codificação: 15.452.0115.2.242	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Energia Consumida	Unidade de Medida: Kw/h
Meta: 31585450	
Finalidade: Cobrir despesas geradas pelos Próprios Municipais e Iluminação Pública.	
Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	
Codificação: 15.452.0115.2.468	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 574	
Finalidade: Atender a demanda dos serviços públicos de restauração, manutenção e de identificações de logradouros das ruas e estradas do município e de seu sistema de drenagem.	

Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	
Codificação: 15.452.0115.2.475	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Unidade / Área Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 200	
Finalidade: Realizar a manutenção das unidades próprias, alugadas ou cedidas, incluindo limpeza de fossa, cercamento das áreas públicas, manutenção das pontes, dos píeres, dos equipamentos urbanos e das estruturas metálicas, garantindo e preservando os serviços, áreas e equipamentos disponibilizados para utilização com conforto e segurança.	
Manutenção da Iluminação Pública	
Codificação: 15.452.0115.2.476	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Hora
Meta: 21717	
Finalidade: Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.	
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	
482 - HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA: 0121 - POLÍTICA HABITACIONAL	
Unidades Habitacionais	
Codificação: 16.482.0121.1.395	Unidade Executora: FHIS
Produto: Habitação Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 300	
Finalidade: Identificar os problemas habitacionais promovendo o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, priorizando as famílias de baixa renda, propor parcerias para minimizar o déficit habitacional e garantir moradias para o servidor público municipal.	
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%	
Implantação de Rede de Distribuição de Água	
Codificação: 17.512.0109.1.710	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Rede Implantada	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 4	
Finalidade: Disponibilizar para um maior número de habitantes o fornecimento de água potável.	
Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	
Codificação: 17.512.0109.1.711	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Rede Implantada	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 5	
Finalidade: Sanear o município e garantir mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.	
Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	
Codificação: 17.512.0109.1.825	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Mês
Meta: dez/65	
Finalidade: Manter parceria público privada na modalidade de concessão administrativa, que compreende a construção e a operação do sistema de esgotamento sanitário.	
PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 17.512.0116.2.150	Unidade Executora: SAAE
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 83	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

Manutenção da Unidade	
Codificação: 17.512.0116.2.151	Unidade Executora: SAAE
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
Manutenção de Recursos Hidrográficos	
Codificação: 17.512.0116.2.471	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Recurso Hidrográfico Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 21	
Finalidade: Manter desobstruído os rios, canais, valas, valões e assemelhados para garantir o deságue do sistema de drenagem do município.	
Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	
Codificação: 17.512.0116.2.472	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Sistema Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 10	
Finalidade: Garantir o eficiente funcionamento do sistema de esgotamento sanitário no município, incluindo manutenção das ETEs e bacias de retenção de águas pluviais.	
Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios	
Codificação: 17.512.0116.2.420	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Cisterna / Órgão Abastecido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100	
Finalidade: Manter limpas, higienizadas e abastecidas de água potável as cisternas comunitárias e Órgãos Públicos do Município de Rio das Ostras.	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 18.541.0001.2.150	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 115	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Manutenção da Unidade	
Codificação: 18.541.0001.2.151	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE	
Manutenção da Unidade	
Codificação: 18.541.0129.2.151	Unidade Executora: FMMA
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas	
Codificação: 18.541.0129.2.450	Unidade Executora: FMMA
Produto: Ponto Monitorado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 4	
Finalidade: Promover ações que garantam a qualidade e balneabilidade dos recursos hídricos dentro de parâmetros aceitáveis para uso e consumo humano. Adoção de energias renováveis e limpas, a fim de diminuir a utilização de energias tradicionais e minimizar os efeitos negativos destas no meio ambiente, econômico e social.	
Sistema Integrado de Informações Ambientais	
Codificação: 18.541.0129.2.452	Unidade Executora: FMMA
Produto: Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Prover o município de um banco de dados ambientais integrado, em parceria com instituições de direito público ou privado, para uso da população em geral, demais secretarias municipais, instituições educacionais e órgãos públicos. Gerado a partir de dados e informações provenientes da legislação ambiental, monitoramento, fiscalização, imagem de satélite e outros mecanismos de coleta de dados, sendo armazenado e gerenciado em ambiente computacional. Esta base de dados será utilizada para facilitar procedimentos de fiscalização, monitoramento, planejamento e emissão de licenças, bem como prover informações de uso e ocupação do solo.	
Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	
Codificação: 18.541.0129.2.425	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Área Verde Implantada e Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 48	
Finalidade: Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejo; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.	
Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	
Codificação: 18.541.0129.2.425	Unidade Executora: FMMA
Produto: Área Verde Implantada e Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 48	
Finalidade: Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejo; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.	
Educação Ambiental	
Codificação: 18.541.0129.2.447	Unidade Executora: FMMA
Produto: Atividade Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 15	
Finalidade: Promover, a educação ambiental em todos os níveis, permeando todos os programas da SEMAP e os afins de outras secretarias municipais, através de cursos, palestras, oficinas, seminários, feiras, eventos, congressos, atividades lúdicas, produção de material educativo impresso ou meio digital e campanhas educativas que tratem da problemática ambiental e que sensibilizem a população da importância da conservação dos recursos naturais e do meio em que vivemos.	

PROGRAMA: 0015 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	
Ampliação do Aterro Sanitário	
Codificação: 18.541.0015.1.712	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Aterro Sanitário Ampliado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Ampliar o atual aterro sanitário para atender a demanda do volume gerado de resíduos que se encontra em expansão. Desapropriar uma área contígua e executar as obras de construção do aterro sanitário contíguo ao existente.	
Construção de Centro de Triagem de Resíduos	
Codificação: 18.541.0015.1.713	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Centro de Triagem Construído	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Receber resíduos para separação e triagem, visando ao reaproveitamento, reciclagem, e/ou reutilização dos resíduos sólidos oriundos da construção civil, coleta domiciliar e tecnológicos em parceria com entidades de catadores e recicladores.	
Cidade Limpa	
Codificação: 18.541.0015.2.431	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Área Pública Limpa	Unidade de Medida: Setor
Meta: 11	
Finalidade: Manter limpas as ruas e as áreas públicas da cidade, manter o paisagismo e a arborização urbana nos espaços públicos, a fim de promover o bem estar da coletividade, bem como os espaços livres de ameaças à segurança e a saúde pública.	
Gestão de Resíduos Sólidos	
Codificação: 18.541.0015.2.433	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Disposição Final Adequada	Unidade de Medida: Tonelada
Meta: 147716	
Finalidade: Coletar e transportar os resíduos sólidos urbano, rural e das unidades de saúde para o aterro sanitário. Promover o gerenciamento do aterro sanitário, da usina de entulho e da unidade de trituração de galhos, bem como monitorar a estação de tratamento de chorume. Possibilitar através de uma sensível redução das quantidades de resíduos a serem dispostos no aterro sanitário aumentando sua vida útil e desenvolver uma consciência ambiental na população sobre a problemática da disposição inadequada dos resíduos sólidos no meio ambiente e outras despesas correlatas.	
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
Adequação Ambiental da Propriedade Rural	
Codificação: 18.541.0018.2.451	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Propriedade Adequada	Unidade de Medida: Hectare
Meta: 120	
Finalidade: Promover o equilíbrio ambiental no campo através de iniciativas de reflorestamento das áreas de preservação permanente, recuperação de nascentes, recuperação de restingas e manguezais, implantação de corredores ecológicos, apoio técnico ao cadastro ambiental rural, apoio na implantação e recuperação da reserva legal e pagamento por serviços ambientais.	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	
PROGRAMA: 0107 - CUIDADO E CONTROLE ANIMAL URBANO	
Acolhimento Animal	
Codificação: 18.542.0107.2.426	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Animal Saudável	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2800	
Finalidade: Acolher animais, podendo resgatar e transportar, errantes das ruas, logradouros públicos e rodovias do município, provendo alimentação, exames clínicos e laboratoriais, assistência veterinária, e ações de controle populacional dos animais de pequeno e médio porte.	

Atendimento Itinerante	
Codificação: 18.542.0107.2.427	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Animal Saudável	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2800	
Finalidade: Estimular o respeito e o cuidado aos animais domésticos por meio de ações como feiras de adoção, palestras socioeducativas e campanhas publicitárias; implantação da clínica itinerante para atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos, de pequeno e médio porte.	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE	
Conservação de Ecossistemas	
Codificação: 18.543.0129.2.448	Unidade Executora: FMMA
Produto: Ecossistema Protegido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 4	
Finalidade: Recuperar, reformar ou construir estruturas para proteger e conservar áreas e unidades de interesse ambiental. Desenvolver iniciativas de projetos, programas, planos estratégicos e de manejo e suas revisões contratando serviços de terceiros de natureza física ou jurídica, bem como adquirir equipamento de material permanente, livros, periódicos, programas de computador necessários ao apoio da gestão ambiental.	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE	
Consórcio Lagos São João	
Codificação: 18.544.0129.2.453	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Consórcio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Participar das ações de gestões consorciadas dos recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental no âmbito regional.	
FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	
PROGRAMA: 0126 - ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO	
Apoio ao Ensino	
Codificação: 19.573.0126.2.686	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Estudante Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 330	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: contratação de serviços de terceiros para apoiar estudantes em sua formação de nível médio, técnico, tecnológico e superior, sob forma de auxílio financeiro, transporte, estágio obrigatório e/ou não obrigatório (seguro contra acidentes pessoais, serviços de agentes de integração, bolsa estágio e auxílio transporte), convênios e parcerias com instituições de ensino, acordos de cooperações técnico-científica, fomento à pesquisa, bolsas de iniciação científica e outras modalidades de atendimento.	
PROGRAMA: 0134 - CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL	
Inclusão Digital	
Codificação: 19.573.0134.2.682	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Munícipe Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1000	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para disponibilizar e promover o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação, por meio dos Centros Municipais de Inclusão Digital; oferecer cursos; e disponibilizar pontos de acessos à internet para uso livre e gratuito em espaços públicos de grande circulação como praças, parques, orlas e outras modalidades de atendimentos.	

Qualificação Profissional	
Codificação: 19.573.0134.2.683	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Vaga Oferecida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 300	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: material de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; e outras modalidades de atendimento para garantir a oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional, considerando as vocações regionais, como objetivo de elevar o nível de empregabilidade dos munícipes. Conceder auxílio financeiro para atender às despesas com transporte alimentação e material didático, visando garantir o acesso e a permanência de munícipes participantes dos cursos de qualificação profissional, oferecidos ou apoiados pelo Município.	
Iniciação à Ciência e Inovação	
Codificação: 19.573.0134.2.690	Unidade Executora: SEGEP
Produto: Evento Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; premiações científicas; contratação de serviços de terceiros; e aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para apoiar e promover ações que habilitem ao desenvolvimento de competências nos diversos níveis cultivando a inovação, o empreendedorismo e maior qualificação do capital humano de forma a ampliar as oportunidades, a competitividade e interesse pelo mundo científico. Realizar eventos para popularização da ciência como: Encontro da Cidade com a Ciência - ENCIC, Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMUCTI e Prêmio Rio das Ostras de Incentivo à Pesquisa - PROINPE e qualquer outro com essa finalidade.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA	
Saúde da Família do Pescador	
Codificação: 20.244.0106.2.457	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Valorização da saúde da família do pescador, adequando horário de funcionamento de unidade de saúde para atendimento específico para estimular o cuidado preventivo da saúde do pescador; organização de palestras lançamento de campanhas publicitárias sobre a saúde do pescador.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA	
Rede de Pesca é Renda	
Codificação: 20.334.0106.2.455	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Pescador Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 15	
Finalidade: Fomentar entre os pescadores e familiares o incentivo à confecção artesanal de redes e artesanatos afins, visando à comercialização para complementação da renda familiar.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
Apoio Técnico ao Agricultor Familiar	
Codificação: 20.606.0018.2.441	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Convênio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Assistir o agricultor familiar por meio de assistência técnica especializada, fornecimento de serviços de patrulha mecanizada para preparo e cultivo do solo e beneficiamento da produção agrícola; oferta de cursos de treinamento e capacitação em agriculturas ecológicas, criação caipira de pequenos animais, gestão de empreendimentos associativos, manejo e conservação ecológica dos solos, recuperação e proteção de nascentes, sistemas agroflorestais e sucessionais, e sistemas de proteção de garantias.	

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA			
Organização e Infraestrutura			
Codificação:	20.691.0106.2.462	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Pescador Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	60		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento sustentável da pesca por meio de ações que auxiliem na organização social dos pescadores como cursos sobre gestão de empreendimentos associativos, técnicas e tecnologias para melhor aproveitamento do pescado, racionalização financeira, integração de atividades sazonais; criação de fóruns para debater a utilização do entreposto de pesca, estrutura adequada para ancoragem e despesca; construção ou adequação de espaços destinados à comercialização do pescado, formação técnica em artes e ofícios pesqueiros, inclusão das mulheres dos pescadores.		
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
Fomento à Comercialização			
Codificação:	20.608.0018.2.458	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Estimular a comercialização da produção agrícola familiar por meio da execução de ações de assistência técnica, fornecimento de serviços de transporte da produção; ações de apoio técnico para fortalecimento de redes de comercialização: regularização, implantação e normatização de feiras, incluindo circuitos turísticos curtos de comercialização de produtos orgânicos/agroecológicos.		
Fomento à Infraestrutura Agropecuária			
Codificação:	20.608.0018.2.459	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Convênio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Incentivo ao desenvolvimento da agropecuária local por meio de ações dirigidas à elaboração de projetos, execução de obras de construção e reforma, e captação de recursos por convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares para: aquisição de máquinas e implementos agrícolas; construção de obras de saneamento rural, galpões, agroindústrias, salas para treinamento e para armazenamento de materiais/produtos; abertura e manutenção de estradas rurais, e levantamentos georreferenciados.		
Fomento à Produção Pecuária			
Codificação:	20.608.0018.2.460	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Estímulo à produção da pecuária familiar por meio de ações de assistência técnica, controle e monitoramento animal e incentivo à implantação de modelos integrados de produção; incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino por meio de parcerias e convênios para fornecimento de sêmen; implantação de sistema digital para controle de rebanho bovino e criações de pequeno porte.		
Comercialização Pecuária			
Codificação:	20.608.0018.2.461	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Implantação de sistemas e mecanismos de controle e fiscalização sanitária para garantir a qualidade e sanidade da produção; incentivar a diversificação da criação animal; ações de treinamento em marketing e composição de preço de venda.		

FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA		661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA: 0112 - DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Fomento à Indústria, Comércio e Serviços			
Codificação:	22.661.0112.2.502	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Ação Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	10		
Finalidade:	Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas em geral, com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria do petróleo ou outras fontes de energia, empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis e a geração de emprego e renda. Atrair novas empresas e negócios visando o crescimento socioeconômico do Município e sua auto sustentabilidade. Estimular o associativismo, incentivar a formação de incubadoras de empresas, apoiar o micro e pequeno empreendedor e o MEI - Microempreendedor Individual, artesão e economia solidária. Criar programas de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e oferecer apoio tecnológico ao empreendedor e oportunidades de participação em cursos, congressos, feiras e eventos. Realizar feiras de negócios para fomentar o comércio local.		
Geração de Emprego e Renda			
Codificação:	22.661.0112.2.571	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Serviço Implantado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Implantar os serviços que fomentem a geração de emprego e renda.		
PROGRAMA: 0093 - NEGÓCIOS E PETRÓLEO			
Zona Especial de Negócios			
Codificação:	22.661.0093.1.398	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Infraestrutura Realizada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	20		
Finalidade:	Manter e ampliar a área física da Zona Especial de Negócios e sua infraestrutura, com a finalidade de poder atender à demanda de novas empresas que buscam se instalar em nosso município, com especial atenção às da cadeia produtiva do petróleo e outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia.		
Fomento ao Desenvolvimento de Negócios e Petróleo			
Codificação:	22.661.0093.2.950	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Atividade Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria de petróleo ou outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis, a geração de emprego e renda e a criação de novos negócios. Realizar e participar de feiras, congressos e outros eventos que promovam a Zona Especial de Negócios e o município como polos de atração de empresa ou permitam a ampliação e o estreitamento das relações formais com entidades representativas, universidades, empresas, órgãos financiadores e agências de desenvolvimento que possam colaborar com a modernização, manutenção e ampliação da economia local.		
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	23.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	44		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade	
Codificação: 23.122.0001.2.151	Unidade Executora: SEDTUR
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695 - TURISMO	
PROGRAMA: 0035 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	
Codificação: 23.695.0035.1.399	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Prover os recursos necessários a dotar o município de infraestrutura turística de qualidade desenvolvendo projetos em parceria com outras Secretarias, visando à construção, urbanização e reforma dos principais pontos turísticos da cidade, a fim de manter a cidade pronta para receber os turistas e apropriada para o uso da população. Construção e reforma de equipamentos turísticos.	
Fomento ao Turismo	
Codificação: 23.695.0035.2.505	Unidade Executora: SEDTUR
Produto: Ação Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar os recursos necessários a fortalecer a atividade turística no município como fator de desenvolvimento socioeconômico, gerador de emprego e renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico-cultural. Realizar pesquisas de demanda turística e estudos econômicos. Executar o Plano Estratégico de Turismo. Implantar ações apontadas pelo planejamento estratégico, visando ao incremento do fluxo e permanências dos turistas, o fortalecimento do destino e a promoção turística do município. Apoiar e captar eventos visando à promoção turística, em parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada. Promover e financiar eventos que contribuam para o aumento do fluxo e permanência do turista e para o aquecimento econômico da cidade. Implantar projeto de sinalização turística em nível municipal e estadual. Formatar roteiros e promover a cidade em feiras, simpósios, congressos e todo tipo de evento turístico nacional e internacional. Realizar Conferências Municipais de Turismo. Incentivar e apoiar a atividade turística.	
Associação de Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - ABCRO	
Codificação: 23.695.0035.2.509	Unidade Executora: SEDTUR
Produto: Associação Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Prover recursos visando a incentivar o trabalho social dos blocos carnavalescos, assim como auxiliar nos desfiles que realizam durante o Carnaval, um dos principais eventos turísticos e culturais da cidade.	
Qualificação de Recursos Humanos e Conscientização da Cadeia Produtiva	
Codificação: 23.695.0035.2.513	Unidade Executora: SEDTUR
Produto: Ação Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar os recursos necessários para promover cursos, estabelecer convênios e atividade de qualificação e requalificação de empresários e munícipes que atuem ou que pretendam atuar no Município, visando melhorar a prestação de serviços e produtos. Promover outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar estratégias de qualificação que atendam as necessidades do mercado local e a geração de emprego e renda. Realizar pesquisas das atividades turísticas e demandas de mercado, visando a alcançar excelência na prestação dos serviços.	

Qualificação dos Servidores da SEDTUR**Codificação:** 23.695.0035.2.514**Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Ação Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar os recursos necessários para promover cursos, estabelecer convênios, participação de feiras e congressos e atividade de qualificação, requalificação e atualização dos servidores públicos alocados no Departamento de Desenvolvimento do Turismo da SEDTUR, visando a melhorar a prestação de serviços e informação.**Divulgação do Destino RIO DAS OSTRAS****Codificação:** 23.695.0035.2.515**Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Ação Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar os recursos necessários para promoção, divulgação, elaboração e confecção de materiais institucionais da cidade; Disponibilizar recursos para a promoção e divulgação em todas as mídias.**FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE****782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO****PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****Gestão de Pessoal****Codificação:** 26.782.0001.2.150**Unidade Executora:** SECTRAN**Produto:** Pessoal Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 78**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.**Manutenção da Unidade****Codificação:** 26.782.0001.2.151**Unidade Executora:** SECTRAN**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes; ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas; realização de eventos e campanhas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**PROGRAMA: 0127 - TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA****Manutenção do Sistema Viário****Codificação:** 26.782.0127.2.602**Unidade Executora:** SECTRAN**Produto:** Sistema Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Prover soluções que garantam a fluidez e segurança do trânsito organizando o fluxo de veículos, os terminais de coletivos, pontos de parada, estacionamentos rotativos e faixas de travessia, utilizando placas e sinalizadores fixos, bem como realizar parcerias com o Governo Estadual, através do DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização viária da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162.

Acessibilidade e Mobilidade	
Codificação: 26.782.0127.2.601	Unidade Executora: SECTRAN
Produto: Mobilidade Garantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Promover a mobilidade por meio da organização e otimização do trânsito e do fluxo de veículos, do incentivo ao transporte coletivo e ao não motorizado, adquirindo e utilizando placas e outros recursos de sinalização vertical, horizontal e semafórica, aparelhos, equipamentos, dispositivos auxiliares. Desenvolver ou contratar soluções de engenharia de tráfego e de educação de trânsito visando a promover a sua fluidez e segurança em vias urbanas, arteriais, coletoras, locais e estradas vicinais. Realizar parcerias com o Governo Estadual e o DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162. Viabilizar a realização de projetos e obras visando à promoção do acesso universal ao espaço público a todas as pessoas em suas diferentes necessidades, atendendo especialmente àquelas com sua capacidade de mobilidade reduzida, temporária ou permanentemente, promover a rede cicloviária, promover a construção da Rodoviária Municipal.	
Fiscalização de Transporte	
Codificação: 26.782.0127.2.606	Unidade Executora: SECTRAN
Produto: Transporte Fiscalizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Sistema de monitoramento e controle por GPS sobre transporte público, vistoria da frota em circulação, programa de fiscalização do transporte clandestino, controle de operação do transporte público, transporte individual de passageiros (táxi), fretamento, transporte de cargas, transporte escolar, atendimento ao público usuário contribuindo para maior comunicação entre a fiscalização e os municípios através de ouvidoria para melhoria nos serviços prestados, fiscalizar os sistemas de transporte coletivo municipal de passageiros com poderes de autuação e promover convênios com Governo Estadual e DER/RJ para melhoria da fiscalização,	
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 27.122.0089.2.150	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 120	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
Apoio ao Atleta Municipal	
Codificação: 27.811.0089.2.532	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Atleta Apoiado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 10	
Finalidade: Apoiar com, materiais e equipamentos esportivos e transporte para torneios municipais, nacionais, de esporte aos alunos da rede municipal e municípios que sejam atletas iniciantes e de alto rendimento que não possuam patrocínio.	
Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer	
Codificação: 27.811.0089.2.534	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Evento Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 20	
Finalidade: Promover e incentivar a prática do esporte em nosso Município disponibilizando quando possível a infraestrutura para a realização de eventos, torneios e campeonatos, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos. Promover o acesso de equipes, alunos da rede municipal e municípios riostrense, a eventos e torneios municipais, nacionais de esporte e de lazer, disponibilizando, materiais e equipamentos esportivos e transporte. Promover, junto ao público infante-juvenil, atividades de lazer e desenvolver a criatividade e a cultura, estimulando a cidadania à crianças e adolescentes.	

Apoio a Entidades Esportivas e de Lazer	
Codificação: 27.811.0089.2.540	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Convênio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Captar Financiamento de forma suplementar, objetivando desenvolver e aprimorar as ações de suporte ao esporte riostrense por meio de convênios com a Iniciativa Privada.	
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	
Codificação: 27.812.0089.1.470	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer.	
Incentivo ao Paraesporte	
Codificação: 27.812.0089.2.541	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Atividade Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Apoiar o desenvolvimento de projetos de apoio ao paraesporte em suas diversas modalidades, disponibilizar, materiais e equipamentos esportivos, para viabilizar o desenvolvimento das atividades planejadas visando a estimular, por meio da prática esportiva, o lazer, o desenvolvimento da autoestima, a interação social e o aprimoramento do potencial competitivo aos alunos da rede municipal e municípios com deficiência.	
Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	
Codificação: 27.812.0089.2.537	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 11	
Finalidade: Garantir as condições de funcionamento e manutenção das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer dos alunos da rede municipal e municípios, bem como o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar materiais de consumo e distribuição gratuita, uniformes, contratação de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos esportivos para viabilizar o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.	
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Sentenças Judiciais	
Codificação: 28.846.0000.0.001	Unidade Executora: PGM
Produto: Sentença Paga	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais e outras despesas correlatas.	
Sentenças Judiciais	
Codificação: 28.846.0000.0.001	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Sentença Paga	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 5	
Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais e outras despesas correlatas.	

Sentenças Judiciais	
Codificação: 28.846.0000.0.001	Unidade Executora: FROC
Produto: Sentença Paga	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais e outras despesas correlatas.	
Amortização da Dívida Contratada	
Codificação: 28.846.0000.0.002	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Dívida Amortizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Cumprir com o compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.	
FUNÇÃO: 99 - RESERVA	997 - RESERVA DO RPPS
PROGRAMA: 9999 - RESERVA	
Reserva do RPPS	
Codificação: 99.997.9999.7.777	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Fundo Garantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras.	
FUNÇÃO: 99 - RESERVA	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA	
Reserva de Contingência	
Codificação: 99.999.9999.9.999	Unidade Executora: RESCONT
Produto: Reserva Garantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.	

